



EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, pessoa jurídica de direito público na forma de Consórcio Público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.466.597/0001-34, com endereço na Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro, na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais – MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Resolução do CIDERSU n.º 024/2024, Portaria Administrativa nº 34/2026, Portaria Administrativa nº 35/2026 e alterações, Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11.246/2022, nº 11.462/23, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE AFERIDO DE FORMA GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do CIDERSU, nos termos do artigo 5º, artigo 181, parágrafo único, todos da lei Federal n.º 14.133/2021, e do artigo 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são: **Carvalhópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sua sede à Rua João Norberto de Lima nº 222, centro, Carvalhópolis, MG; CEP 37.760-000; **Machado**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, Machado, MG, CEP: 37.750-000, **Paraguaçu**, CNPJ nº. 18.008.193/0001-92 com sede administrativa na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, centro, CEP 37120-000, Paraguaçu – MG; **Elói Mendes**, CNPJ nº. 20.347.225/0001-26, Rua Cel. Antônio P. Mendes, nº. 225, Centro, CEP 37.110-000 Elói Mendes – MG; **São João da Mata**, CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva – 546, centro, CEP: 37.568-000, São João da Mata – MG; **Poço Fundo**, CNPJ nº 1.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo neves, 3000, centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo-MG; **Serrania**, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, CEP 37.136-000, Serrania-MG; **Silvianópolis**, CNPJ nº. 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº. 33, centro, CEP: 37560-000, Silvianópolis-MG; **Cordislândia**, CNPJ nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus, S/Nº, centro, CEP 37.498-000, Cordislândia – MG; **Fama**, CNPJ nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; **Monsenhor Paulo**, CNPJ nº 22.541.874/0001-99, com sede na Praça Coronel Flávio, nº 204, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo – MG; **Alterosa**, CNPJ nº 18.243.238/0001-03, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 310, centro, CEP 37.145-000, Alterosa – MG; **Campanha**, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, centro, CEP 37.400-000, Campanha-MG; **Alfenas**, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, com sede administrativa na Praça Fausto Monteiro, nº 54, centro, CEP 37.130-000, Alfenas-MG e **Heliodora**, CNPJ nº 18.712.133/0001-56, com sede administrativa na Praça Santa Isabel, nº 18, centro, CEP 37.484-000, Heliodora-MG.

INFORMAÇÕES.

As informações administrativas relativas a este **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos do CIDERSU, através dos telefones nº (35) 9.9723-3438 ou (35) 3775-0242, site www.cidersu.mg.gov.br ou pelo e- mail: licitacao@cidersu.mg.gov.br.

I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU, NAS CONDIÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS NO



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000. Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99928-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

TERMO DE REFERÊNCIA.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:h00min do dia 21/05/2026.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 18h00 do dia 31/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00minhs do dia 01/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras do Cidersu: <https://portal.sgpccloud.net:9143/Comprasedital/>

1. Informações adicionais:

1.1. O presente certame será realizado na sede do CIDERSU, localizada na Rua João Honorato de Carvalho, nº 121, Centro, no Município de Carvalhópolis/MG, e será conduzido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio do Consórcio, em conformidade com a Portaria Administrativa nº 34, de 30 de março de 2026, Portaria Administrativa nº 35 de 29 de abril de 2026 e suas alterações, alternativamente, o Decreto do Município de Serrania nº 2.176/2024, a Resolução do CIDERSU nº 024/2024, bem como os Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11.246/2022 e nº 11.462/2023.

1.2. Caso o pregoeiro ou equipe de apoio não estejam aptos ou não puderem comparecer por motivo de férias ou força maior, poderão ser designado pregoeiro (a) e equipe de apoio substitutos dos municípios consorciados sem ônus, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do estatuto da entidade, considerando o número reduzido de servidores do CIDERSU.

1.3. O presente certame será realizado no seguinte modo de disputa: **MODO DE DISPUTA ABERTO**

1.4. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço por lote aferido de forma global, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do CIDERSU: <https://portal.sgpccloud.net:9143/Comprasedital/>

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste Edital e à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000. Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99928-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.1. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.2. A critério do Município Contratante e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.4. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.6. A vedação de que trata a alínea “h” do item 2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. Da participação de consórcio:

2.6.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à ao sistema do CIDERSU (<https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.7.1 O cadastramento do licitante deverá ser realizado diretamente com a plataforma.

2.7.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do CIDERSU.

2.8 A presente licitação é composta por menor preço por lote aferido de forma global.



III – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://portal.sgpccloud.net:9143/Comprasedital/>, acesso “credenciamento – licitantes – sou fornecedor”.

3.2.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.sgpccloud.net:9143/Comprasedital/>

3.2.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema <https://portal.sgpccloud.net:9143/Comprasedital/> poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da do CIDERSU, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site do Consórcio ou pelo e-mail licitacao@cidersu.mg.gov.br.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO:

3.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte exclusivamente nos termos da LC 123/2006, não havendo reserva de lotes ou exclusividade de participação;

3.3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000. Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99928-2069

CIDERSU

Folha N° ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

e responder administrativa ou judicialmente;

- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (11) 3113-1900, e (11) 9.9837-6032 ou pelo email licitacao@cidersu.mg.gov.br.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor por lote aferido de forma global da proposta, acompanhado da composição unitária dos itens;
 - b) Marca; Modelo (Quando houver);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,



em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pelo CIDERSU ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas respectivo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.8.1 - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

5.8.2 Ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo total.

6.8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).

6.8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos;

6.8.7. Após a duração de 10 minutos de que trata o subitem anterior, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000. Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99928-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.10 – Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, caso nenhum licitante classificado atenda às exigências de habilitação.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade



de Município, no território do Estado em que este se localize;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo município contratante consorciado;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município contratante consorciado ou pelo CIDERSU.

6.23 A inexequibilidade, na hipótese de que trata a alínea anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.25 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.26 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.27 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.28 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.29 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760.000 - Telefone: (35) 3775.0212 ou (35) 99928.2069**CIDERSU**

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

classificado em primeiro lugar apresente amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dias) dias úteis contados da solicitação.

6.30 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. No caso de não haver entrega das amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.31 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.32 Os exemplares colocados à disposição do CIDERSU ou Município Contratante Consorciado serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.33 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo CIDERSU ou Município Contratante Consorciado, sem direito a ressarcimento.

6.34 Os licitantes deverão colocar à disposição do CIDERSU ou Município Contratante Consorciado todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

6.35 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.36 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.37 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.38 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.39 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.40 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.41 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000. Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99928-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.16 No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18 Ressalvado o disposto no item 3.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.19 Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.20 Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.21 Sociedade por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores,



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000. Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99928-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

acompanhados da documentação constitutiva mencionada neste edital.

7.22 Sociedade Civil: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.23 Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.24 Empresas reunidas em Consórcio: apresentação de instrumento de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, subscrito por todas as empresas consorciadas. O consórcio será representado, exclusivamente, pela empresa líder, a qual deterá poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame e à execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as empresas consorciadas.

7.25 Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

7.26 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.27 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.28 Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, dentro do prazo de validade.

7.29 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.30 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

7.31 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.

7.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.33 Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

7.33.1 Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 7.32.

7.33.2 Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé, comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

7.34 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços semelhantes aos licitados em condições satisfatórias.

7.35 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.35.1 Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado(s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente os produtos objeto desta licitação, em **quantidade de no mínimo 10% ou superior**, conforme previsto no art. 67, inc. II, da Lei 14.133/21.

7.35.2 A exigência da qualificação técnica visa prevenir a Administração de contratar empresa incapaz de gerenciar uma contratação do porte solicitado, em consonância com o Acórdão 1.412/2013 e 503/2021, ambos Plenário TCU e IN 05/2017.

7.35.3 O licitante poderá disponibilizar junto ao Atestado de Capacidade Técnica a comprovação por

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760.000 - Telefone: (35) 3775.0212 ou (35) 99928.2069**CIDERSU**

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

meio de Contrato devidamente assinado e publicado, ou registrado, contendo todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo ser solicitada maiores informações, declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados de capacidade técnica apresentados, o que se fará por meio de diligências.

7.36 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO** das licitantes observará, de forma complementar, integrada, sistemática e harmônica, todas as exigências, critérios, documentos, condições, fórmulas, demonstrações, comprovações e disposições constantes deste Edital e do item 8.5 do Termo de Referência – ANEXO I, os quais passam a ser considerados partes integrantes, complementares e indissociáveis entre si para todos os fins de direito, independentemente de transcrição integral.

7.36.1 As disposições constantes do Termo de Referência complementam as previsões editalícias, inexistindo conflito, exclusão ou substituição automática entre os documentos do certame, devendo a interpretação ocorrer de forma conjunta, sistemática, integrada e em conformidade com os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.36.2 Em caso de divergência material, omissão formal, inexatidão redacional, erro material de consolidação ou necessidade de compatibilização interpretativa entre os documentos do procedimento, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à ampla competitividade, à finalidade da contratação, à seleção da proposta mais vantajosa e à preservação da legalidade do certame, observadas as retificações, erratas, esclarecimentos e decisões administrativas posteriormente publicadas e vinculadas ao procedimento licitatório.

7.35.4 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, conforme exigida no item 7.32 e seguintes deste edital.

7.35.5 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E ou outro indicador que o venha substituir.

7.35.6 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.35.7 As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.35.8 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.35.9 Os documentos relativos ao subitem 7.35.5 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.35.10 A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

I - Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = ou > 1,00;

II - Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) = ou > 1,00;

III - Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) = ou > 1,00.

7.36.8. Os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000. Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99928-2069**CIDERSU**

Folha Nº ____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

7.36.9 Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 7.36.8 a memória dos cálculos realizados assinado pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC.

7.36 Comprovante de recolhimento de garantia de proposta de participação, nas modalidades previstas no § 1º do art. 58 e artigo 96, §1º, incisos I, II, III e IV da Lei 14.133, de 2021, no percentual correspondente à 1% do valor estimado total da contratação.

7.37 Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

- a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;
- c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- d) inexistem fatos impeditivos; e
- e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III.
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021, e neste Edital.
- h) Declaração Conjunta (Anexo III).
- i) Declaração anticorrupção (Anexo VII).
- j) Declaração não possui dirigente ou servidor responsável pela licitação (Anexo VIII).

7.38 Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso. Atestados de Capacidade Técnica serão considerados perenes.

7.39 A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.39.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.39.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.39.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.39.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.40 A proposta final do licitante declarado vencedor, encaminhada no sistema eletrônico, deverá:

7.40.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.40.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.40.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.41 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote aferido de forma global em algarismos e por extenso.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760.000 - Telefone: (35) 3775.0212 ou (35) 99928.2069**CIDERSU**

Folha Nº ____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

7.42 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por lote aferido de forma global, prevalecerá o segundo; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.43 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.44 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.45 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.47. Sem prejuízo dos documentos exigidos nos itens 7.1. ao 7.38., incluindo os respectivos subitens deste edital, o licitante/participante deverá observar e utilizar os modelos de declarações e demais documentos constantes nos anexos, apresentando-os devidamente preenchidos. Caso algum documento exigido não conste expressamente no item 7, o participante deverá apresentar tanto os documentos ali previstos quanto as declarações-modelo constantes dos anexos, sempre que se enquadrar nas hipóteses neles descritas.

7.48. Havendo divergências entre informações, descrições, nomenclaturas ou exigências constantes deste Edital, seus anexos e documentos complementares, deverão ser apresentados todos os documentos correlatos, de modo a permitir a análise conjunta pela Administração.

7.49. Em caso de conflito entre disposições, prevalecerão as condições e especificações constantes do Termo de Referência, por se tratar do documento técnico que detalha o objeto, suas condições de execução e as exigências operacionais necessárias à fiel execução contratual.

7.50. As demais cláusulas e anexos do Edital deverão ser interpretados de forma harmônica e complementar, observando-se a boa-fé, a finalidade do certame e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote aferido de forma global, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do presente edital e licitação aplicável.

9- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 14.133/21, com alterações posteriores, devendo ser utilizada a ferramenta de tecnologia da informação respectiva.

9.2.1 O pedido de esclarecimento e a impugnação, bem como a sua decisão, deverá ser incluído no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://portal.sgplcloud.net:9143/Comprasedital/> para consulta dos fornecedores e da sociedade.

9.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento ficará a cargo do Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, podendo solicitar apoio jurídico da Assessoria Jurídica do CIDERSU e será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760.000 - Telefone: (35) 3775.0212 ou (35) 99928.2069**CIDERSU**

Folha Nº ____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de até trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, respeitado o tempo parametrizado do sistema de compras e licitações do CIDERSU de 10 (dez) minutos, na forma do artigo 165, §1º da Lei 14.133/2021.

9.6.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

9.7 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



homologará o procedimento licitatório.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o CIDERSU convocará os classificados para assinarem a ARP, preferencialmente via assinatura digital certificada com chave ICP-Brasil, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

12.2.1. Na impossibilidade de realizar a assinatura digital certificada, a empresa classificada deverá, respeitando o mesmo prazo citado no item acima, remeter ARP assinada, em 02 (duas) vias, por correios/transportadora, informando o código para rastreio pelo e-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br.

12.2.2. Na ocasião deverão ser atualizados os seguintes documentos já apresentados por ocasião da habilitação, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos à sede da licitante.

12.2.3. A ARP deverá ser assinada pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante.

12.2.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pelo CIDERSU ou Município Contratante Consorciado.

12.3. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela área solicitante, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

12.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços contemplando o objeto licitado, conforme classificação final obtida pelo critério de menor preço por lote aferido de forma global.

12.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará CIDERSU ou Município Contratante Consorciado a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência, desde que devidamente justificada.

12.6.1. A critério do CIDERSU, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela área solicitante, mediante Ordem de Serviço, para fornecer na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.

12.7. O município consorciado solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

12.7.1. Se o preço inicialmente tornar-se superior ao praticado no mercado, o município consorciado solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada junto ao CIDERSU.

12.9. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo CIDERSU, mediante comunicação

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000. Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99928-2060**CIDERSU**

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- 12.9.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à ARP;
- 12.9.2. O fornecedor não formalizar o Contrato decorrente da ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- 12.9.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ARP;
- 12.9.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP;
- 12.9.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- 12.9.6. Por razões de interesse público.
- 12.10. O município consorciado solicitante deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 12.11. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CIDERSU, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, através de termo aditivo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.
- 12.11.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo do Contrato fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.
- 12.12. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao CIDERSU.
- 12.12.1. O município consorciado solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a Administração do Contrato e das contratações dela decorrentes.
- 12.13. O município consorciado solicitante expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 12.14. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo município consorciado solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 12.15. O CIDERSU não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.
- 12.16. O acompanhamento e a fiscalização da área solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 12.17 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

13- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONTRATAÇÕES, DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 13.1 Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório
- 13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os municípios consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida a ser realizada por cada município consorciado, desde que devidamente motivada.
- 13.3. A critério dos municípios consorciados, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) por estes, mediante Ordem de Serviço, para fornecer na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.
- 13.4 A vencedora da presente seleção assinará Ata, nos termos da Minuta do Anexo, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da convocação que será feita pela

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000. Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99928-2069**CIDERSU**

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

autoridade competente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações.

13.5 O município consorciado solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

13.6 Se o preço inicialmente tornar-se superior ao praticado no mercado, o município consorciado solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada junto ao município consorciado.

13.8 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo município consorciado, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.8.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à ARP;

13.8.2. O fornecedor não formalizar o Contrato decorrente da ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.8.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ARP;

13.8.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP;

13.8. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.8.6. Por razões de interesse público

13.9 Caso a adjudicatária se recuse a assinar a Ata, é prerrogativa do CIDERSU o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.10 A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

13.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11.1 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o município consorciado, permitida a negociação com o contratado.

13.11.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.11.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.11.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13.12. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.13. A Ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo, podendo ser alterada nos termos da legislação aplicável.

13.14. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.3, é facultado ao CIDERSU ou Município Contratante Consorciado, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o registro de preços.

13.15. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis ao CIDERSU ou Município Contratante

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000. Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99928-2069**CIDERSU**

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

Consortado.

13.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado ou não e que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CIDERSU, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.17. Os municípios, consorciados ou não, que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao CIDERSU para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivo preço a ser praticado, obedecido à ordem de classificação.

13.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas às condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, respeitando os quantitativos registrados em Ata e conforme Resolução nº 24 de 24 de Janeiro de 2025 e, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.18.1 As contratações de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

13.19 A Ata deve ser encaminhada em até cinco (5) dias úteis após a data de recebimento, com assinatura digital, para o e-mail: cidersu@outlook.com ou devidamente assinada no setor de Compras e Licitações do CIDERSU.

13.20 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária no exercício 2026 e a sua correspondente para o exercício posterior e serão informadas nas Autorizações de Fornecimento/Empenho de cada município participante.

13.21. O município solicitante deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.22. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o município solicitante, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, através de termo aditivo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

13.22.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo do Contrato fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

13.23. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao município solicitante.

13.23.1. O município solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a Administração do Contrato e das contratações dela decorrentes.

13.24 O município solicitante expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.25 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo município solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.26 O CIDERSU não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.

13.27 O acompanhamento e a fiscalização do município solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do município consorciado solicitante.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000. Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99938-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

14.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS atualizados.

14.3. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos municípios consorciados solicitantes. Ademais, é dever dos fornecedores informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

14.4. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sendo que, para esta situação, será obrigatório informar, no “campo observação” da Nota Fiscal, o referido inciso de enquadramento previsto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.5. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pelo CIDERSU ou Município Contratante Consorciado. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, estes serão restituídos à licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo o município solicitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município consorciado quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

14.8. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.

14.9. O pagamento ocorrerá somente após a execução dos serviços totais constantes na Ordem de Serviços.

15- DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

15.1 Os serviços deverão ser entregues em local indicado nas Autorizações de Fornecimento, dentro dos municípios consorciados solicitantes.

15.1.1 O início da execução dos serviços e/ou entrega dos veículos deverá ocorrer em até 10 (dias) dias úteis contados da assinatura do contrato, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo contratante.

15.1.2 O início do fornecimento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme definido pelo Município contratante. As entregas poderão ocorrer de forma integral ou parcelada, de acordo com a necessidade administrativa do Município.

15.1.3 Após cada solicitação formal emitida pelo Município contratante, a contratada deverá promover a entrega dos produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, observadas as especificações constantes na proposta comercial e nas cláusulas contratuais.

15.1.4 Os prazos de entrega poderão ser ajustados entre as partes, mediante solicitação formal devidamente justificada pela contratada e anuência expressa do Município contratante, especialmente nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, desde que não haja prejuízo ao interesse público e à continuidade dos serviços administrativos. O local da entrega é o que constará no contrato de serviços entre município, consórcio e licitante.

15.2 O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado.

15.3 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado,



quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.3 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o edital e TR, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

15.4 O recebimento do objeto ora contratado seguirá a disposição contida no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

16.3 Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação da ata de registros de preços, caso em que se adotarão as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

17 - DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1 O CIDERSU, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório

18 - DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, quando couber;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000. Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99928-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

- 18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIDERSU ou Município Contratante Consorciado;
- 18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.6. Fraudar a licitação;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. O CIDERSU ou Município Contratante Consorciado poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - os danos que dela provierem para CIDERSU ou Município Contratante Consorciado;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.3.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.4.1 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pelo município consorciado solicitante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 18.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município consorciado solicitante pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima, bem como pelas infrações administrativas previstas supracitadas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município consorciado solicitante, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000. Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99928-2060

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

18.8 O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

18.9 Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;
- b) impedir a realização da fiscalização.

18.10 Pela inexecução total ou parcial do contrato CIDERSU ou Município Contratante Consorciado deverá aplicar as sanções previstas no item 18.2.

18.10.1 Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se ao município consorciado solicitante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.10.2. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelos gestores e fiscais previamente indicados, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15 A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do município consorciado.

18.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelos municípios consorciados, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIDERSU ou Município Contratante Consorciado, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e CIDERSU ou Município Contratante Consorciado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIDERSU ou Município Contratante Consorciado.

19.15. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIDERSU revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.18. O CIDERSU exercerá o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova em caso de sessão presencial.

19.19. Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da <https://portal.sgplcloud.net:9143/Comprasedital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cidersu.mg.gov.br>.

19.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (anexo separado - link);

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; (em caso de RP);

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar (anexo separado);

ANEXO VII – Declaração Anticorrupção;

ANEXO VIII – Declaração não possui dirigente ou servidor responsável pela licitação;

ANEXO IX – Mapa/Matriz de Risco (anexo separado).



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000. Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99938-2069

CIDERSU

Folha N° ____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

Links para acesso aos ANEXOS I, VI e IX (Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Mapa/Matrix de Risco):

https://arkivadocs.sysdata.net.br/publico/grid_edital/?entidade=cidersu

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Carvalhópolis/MG, data da assinatura digital.

Thiago Loureiro Dayrell Costa
Diretor Executivo do CIDERSU

Grasiela Chayane Leonel Saconi
Pregoeira do CIDERSU



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99938-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ARQUIVO SEPARADO PODENDO SER OBTIDO

https://arkivadoocs.sysdata.net.br/publico/grid_edital/?entidade=cidersu

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

ANEXO III

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL –
CIDERSU

At. – Sr. Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A empresa _____, sediada _____ nº _____, bairro _____, CNPJ _____, Telefone (DDD) _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (...)/2026

Pelo presente instrumento, o CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.466.597/0001-34, com edifício-sede na Rua João Honorato de Carvalho, 121, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Maycon Willian Da Silva, Prefeito do Município de Machado/MG, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____, representando os órgãos consorciados doravante denominados, ÓRGÃOS PARTICIPANTES que são: Carvalhópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sua sede à Rua João Norberto de Lima nº 222, centro, Carvalhópolis, MG; CEP 37.760-000; Machado, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, Machado, MG, CEP: 37.750-000, Paraguaçu, CNPJ nº. 18.008.193/0001-92 com sede administrativa na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, centro, CEP 37120-000, Paraguaçu – MG; Elói Mendes, CNPJ nº. 20.347.225/0001-26, Rua Cel. Antônio P. Mendes, nº. 225, Centro, CEP 37.110-000 Elói Mendes – MG; São João da Mata, CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva – 546, centro, CEP: 37.568-000, São João da Mata – MG; Poço Fundo, CNPJ nº 1.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo neves, 3000, centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo-MG; Serrania, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, CEP 37.136-000, Serrania-MG; Silvianópolis, CNPJ nº. 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº. 33, centro, CEP: 37560-000, Silvianópolis-MG; Cordislândia, CNPJ nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus, S/Nº, centro, CEP 37.498-000, Cordislândia – MG; Fama, CNPJ nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; Monsenhor Paulo, CNPJ nº 22.541.874/0001-99, com sede na Praça Coronel Flávio, nº 204, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo – MG; Alterosa, CNPJ nº 18.243.238/0001-03, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 310, centro, CEP 37.145-000, Alterosa – MG; Campanha, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, centro, CEP 37.400-000, Campanha-MG; Alfenas, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, com sede administrativa na Praça Fausto Monteiro, nº 54, centro, CEP 37.130-000, Alfenas-MG e Heliadora, CNPJ nº 18.712.133/0001-56, com sede administrativa na Praça Santa Isabel, nº 18, centro, CEP 37.484-000, Heliadora-MG, nos termos da Lei n. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026**, do tipo menor preço, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

FORNECEDOR:

....., com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu Sr(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**, especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Colar mapa de apuração

CLÁSULA TERCEIRA - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo este critério avaliado por cada município consorciado.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro de cada município consorciado.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por cada município consorciado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante



solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita por cada município consorciado.

3.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o município consorciado, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o município consorciado a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos municípios consorciados ao Cidersu, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Cidersu.

3.14.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata - Cidersu, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.14.3. As contratações de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município consorciado convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado



do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o município consorciado convocará os licitantes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município consorciado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município consorciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município consorciado e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município consorciado convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o município consorciado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município consorciado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município consorciado, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município consorciado, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações

derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do município consorciado, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município consorciado poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

4.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município consorciado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior



ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. É da competência do município consorciado a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

8.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2026** e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

8.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do município consorciado.

8.1.3. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Serviços equivalente caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na legislação vigente. Neste caso, a critério do município consorciado, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata; ou promover nova licitação.

8.1.4. O edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026** integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

8.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8.1.6. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

8.1.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Machado/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma).

Local e data

Assinaturas



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

CONTRATO Nº ()/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE _____, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA _____.

Aos dias do mês de _____ do ano _____ de _____ 2026, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado de Minas Gerais, neste ato simplesmente denominado "MUNICÍPIO", representado pelo senhor Prefeito, Sr. _____/MG, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação nº 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 04/2026, do tipo menor preço por lote aferido de forma global e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação será prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município Contratante, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante os critérios abaixo:

3.1.1 A subcontratação deverá respeitar o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, salvo justificativa técnica em contrário prevista no edital.

3.1.2 Não será admitida a subcontratação de serviços essenciais, considerados como núcleo ou atividade-fim do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Condições de entrega:

a) Os bens ou serviços serão entregues em parcelas, conforme necessidade do Município Consorciado, dentro do prazo constante da Ordem de Fornecimento emitida;

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c) Os bens ou serviços deverão ser entregues nos endereços indicados nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município Contratante.

d) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2 A fiscalização e gestão do fornecimento serão de responsabilidade do Município contratante, por intermédio dos gestores e fiscais previamente designados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 10 (dez) corridos, contados da data do recebimento definitivo, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município Contratante.

6.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.2. Sobre o valor devido à contratada, o Cidersu ou Município Contratante Consorciado efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.



7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 O Cidersu ou Município Contratante Consorciado terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 O Cidersu ou Município Contratante Consorciado não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069**CIDERSU**

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos



em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1.1 O prazo de garantia será em conformidade com o estabelecido pelo fabricante, sem prejuízo ao disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Cidersu ou Município Contratante Consorciado pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 1.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 1.4 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 1.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado ou
 - c) ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d) der causa à inexecução total do contrato;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).**D) MULTA:**
 - I. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento).
 - III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Município Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com o município contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000. Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99928-2069**CIDERSU**

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 Indenizações e multas.

12.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município Contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Município Contratante, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99938-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

: 1-

2-



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99938-2069

CIDERSU

Folha N° ____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ARQUIVO SEPARADO PODENDO SER OBTIDO

https://arkivadoocs.sysdata.net.br/publico/grid_edital/?entidade=cidersu

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Ao CIDERSU.

Pregão Eletrônico nº /2026 - Processo Licitatório nº /2026

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA sob as penas da lei que:

Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

() não violou, violou ou violará as Regras Anticorrupção;

() tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Carvalhópolis/MG, de de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000. Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99938-2069

CIDERSU

Folha N° ____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor(a) _____, CPF nº _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 04/2026, que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, conforme o art. 9º, § 1º e 2º da Lei 14.133. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Carvalhópolis, de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0212 ou (35) 99938-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

ANEXO IX – MAPA/MATRIZ DE RISCO

ARQUIVO SEPARADO PODENDO SER OBTIDO

https://arkivadoocs.sysdata.net.br/publico/grid_edital/?entidade=cidersu

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL REPUBLICADO

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, nas condições e quantidades determinadas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Da Vigência e Prorrogação

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.5 A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Descrição da Solução como um todo considerando o Ciclo de Vida do Objeto

LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	TIPO	QTD
1	VEÍCULO 5 PORTAS, HATCH, com ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0l, com no mínimo 70 cv, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (Franquia valor máximo de R\$2.000,00).	UND	Hatch	100
2	VEÍCULO 4 PORTAS, SEDAN, potência mínima de 70 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0 l, porta malas com capacidade mínima de 480 litros, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$3.000,00)	UND	Sedan	100
3	VEÍCULO 4 PORTAS, SEDAN, potência mínima de 75 cv, câmbio automático, sensor de ré, com ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0 l, porta malas com capacidade mínima de 480 litros, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso	UND	Sedan	80

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069**CIDERSU**

Folha N° ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

	com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$3.500,00)			
4	VEÍCULO 7 LUGARES TIPO MINIVAN, potência mínima de 110 CV, com central multimídia, com ar condicionado, direção hidráulica ou eletro hidráulica, sensor de ré, película de proteção nos vidros (conforme legislação vigente), capacidade do porta malas mínimo de 490 litros, com no máximo dois anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$4.000,00)	UND	Minivan	100
5	VEÍCULO MOTOCICLETA, motor monocilíndrico 4 tempos, potência mínima de 160 cilindradas, com 14cv, sistema de partida elétrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 14 litros, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$2.500,00)	UND	Motocicleta	100

LOTE 2 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS E EXECUTIVOS

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	TIPO	QTD
6	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, Motor: 1.2; Potência: veículo camioneta de carga, tipo pick-up, cabine simples, gasolina, motor potência mínima 85cv, capacidade carga mínima 650kg, direção hidráulica/eletro assistida, condicionador de ar). Equipamentos de Série: Ar-condicionado; Direção Hidráulica, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$3.500,00)	UND	Pick-up	80
7	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, turbo diesel, tração 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de carga de 1000 kg, volume mínimo de 900 litros, com no máximo dois anos de cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$ 7.000,00)	UND	Caminhonete Cabine Dupla	60
8	VEÍCULO 4 PORTAS SEDAN EXECUTIVO, potência mínima de 116 CV, com central multimídia, com ar condicionado digital, direção hidráulica ou eletro hidráulica, sensor de ré, câmera de ré, película de proteção nos vidros (conforme legislação vigente), capacidade do porta malas mínimo de 400 litros com no máximo dois anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$5.500,00)	UND	Sedan	50
9	VEÍCULO SUV EXECUTIVO, potência mínima de 110 CV, com central multimídia, com ar condicionado digital, direção hidráulica ou eletro hidráulica, sensor de ré, câmera de ré, película de proteção nos vidros (conforme legislação vigente) capacidade do porta malas mínimo de 370 litros, com no máximo dois anos	UND	Suv	50

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069**CIDERSU**

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

	de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$5.500,00)			
10	VEÍCULO TIPO VAN, tamanho grande, Combustível: diesel, potência mínima 130 cv, capacidade de 15 lugares, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, transmissão dianteira, câmbio manual/automático, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$5.500,00)	UND	Van	30

LOTE 3 - AMBULÂNCIAS

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	TIPO	QTD
11	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - furgão, tamanho médio, de teto baixo, Combustível: gasolina ou diesel, ar-condicionado na cabine do motorista e compartimento traseiro, vidros dianteiros elétricos, transmissão dianteira, câmbio manual/automático, com sistema de rastreamento via satélite com consulta via web, cor branco no padrão original de fábrica, veículos adaptados para viaturas tipo ambulância de transporte – equipada conforme classificação do ministério da saúde que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$3.500,00)	UND	Furgão Tipo A	30
12	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B - furgão, tamanho médio, de teto baixo, Combustível: gasolina ou diesel, ar-condicionado na cabine do motorista e compartimento traseiro, vidros dianteiros elétricos, transmissão dianteira, câmbio manual/automático, com sistema de rastreamento via satélite com consulta via web, cor branco no padrão original de fábrica, veículos adaptados para viaturas tipo ambulância de transporte – equipada conforme classificação do ministério da saúde que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$4.500,00)	UND	Furgão Tipo B	30
13	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO C - furgão, tamanho grande, Combustível: gasolina ou diesel, ar-condicionado na cabine do motorista e compartimento traseiro, vidros dianteiros elétricos, transmissão dianteira, câmbio manual/automático, com sistema de rastreamento via satélite com consulta via web, cor branco no padrão original de fábrica, veículos adaptados para viaturas tipo ambulância de transporte – equipada conforme classificação do ministério da saúde que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de cobertura de R\$5.500,00)	UND	Furgão Tipo C	30



2.2 – Justificativa Técnica da Divisão dos Lotes

2.2.1 A presente divisão em 03 lotes foi estruturada com fundamento na similaridade técnica e operacional dos veículos, buscando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas especializadas em segmentos específicos da locação veicular.

2.2.2 O Lote 01 contempla veículos leves de uso administrativo e operacional, além de motocicletas, caracterizados por ampla oferta no mercado e rotinas semelhantes de manutenção e gestão. O Lote 02 reúne veículos utilitários, executivos e de transporte coletivo leve, exigindo maior capacidade operacional e estrutura diferenciada por parte das contratadas. Já o Lote 03 concentra exclusivamente ambulâncias, cuja especificidade técnica, exigências sanitárias e necessidade de adaptação especializada justificam tratamento separado.

2.2.3 A divisão proposta atende ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, promovendo maior competitividade sem comprometer a economia de escala, a padronização da execução contratual e a eficiência administrativa.

2.3 – Dos veículos tipo ambulância (Tipos A, B e C)

2.3.1 Os veículos classificados como ambulância dos Tipos A, B e C deverão ser entregues devidamente equipados com maca instalada no compartimento traseiro, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis ao transporte de pacientes.

2.3.2 A maca deverá ser do tipo retrátil/pantográfica, confeccionada em material resistente e de fácil higienização, com sistema de travamento seguro, devendo possuir capacidade mínima de carga entre 150 kg (cento e cinquenta quilogramas) e 200 kg (duzentos quilogramas), assegurando condições adequadas de segurança e estabilidade durante o transporte.

2.4 – Da quilometragem dos veículos

2.4.1 Para todos os veículos automotores objeto da contratação, estabelece-se franquia mensal de até 5.000 km (cinco mil quilômetros) por veículo, incluída no valor contratual, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Administração.

2.4.1.1 Na hipótese de a quilometragem mensal ultrapassar a franquia estabelecida, o excedente deverá ser previamente formalizado mediante termo aditivo contratual, com definição do valor unitário por quilômetro excedente, para fins de pagamento proporcional, observados os princípios da vantajosidade, economicidade e interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU no cumprimento da sua missão institucional de colaborar com os Municípios consorciados na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente em suas assembleias, entende pela necessidade de abertura do respectivo processo licitatório, conforme desenvolvido no ETP, para a seleção de empresas que fornecem o serviço de locação de veículos.

3.2 A contratação dos serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, mostra-se necessária e imprescindível para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais do Consórcio Público, bem como para atender às demandas dos municípios consorciados, assegurando mobilidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população.



3.3 Em referência às necessidade do CIDERSU este atua de forma integrada no apoio, coordenação e execução de políticas públicas regionais, demandando deslocamentos frequentes de servidores, gestores e equipes técnicas para a realização de vistorias, fiscalizações, reuniões institucionais, acompanhamento de obras e serviços, capacitações, atividades de campo e atendimento a situações emergenciais. Tais deslocamentos ocorrem tanto no âmbito urbano quanto rural, inclusive entre municípios distintos, o que exige meios de transporte adequados, disponíveis e confiáveis.

3.4 Em relação aos municípios consorciados, observa-se que a maioria não dispõe de frota própria suficiente para atender às suas demandas ordinárias e extraordinárias, ou possui veículos com elevado custo de manutenção, alto grau de obsolescência ou indisponibilidade operacional, o que compromete a eficiência administrativa e gera riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.5 Nesse contexto, a locação de veículos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, uma vez que:

- a) elimina gastos elevados com aquisição de frota própria;
- b) reduz custos com manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e depreciação;
- c) permite maior flexibilidade na adequação da frota às demandas variáveis do Consórcio e dos municípios consorciados;
- d) assegura a disponibilidade contínua de veículos em condições adequadas de uso, segurança e conformidade legal.

3.6 Além disso, a contratação centralizada pelo Consórcio Público possibilita ganhos de escala, padronização das condições contratuais e racionalização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3.7 Portanto, a contratação dos serviços de locação de automóveis revela-se essencial para viabilizar o cumprimento das atribuições institucionais do Consórcio Público e dos municípios consorciados, garantindo suporte logístico adequado às ações administrativas e operacionais, com reflexos diretos na melhoria da gestão pública e na prestação dos serviços à coletividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Participação de Consórcio e Cooperativas:

4.1.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.1.2 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 É admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante os critérios abaixo:

4.2.1.1 A subcontratação deverá respeitar o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, salvo justificativa técnica em contrário prevista no edital.

4.2.1.2 Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pela disponibilização e regularidade da frota.

4.3 Da Sustentabilidade:

4.3.1 Ao considerar requisitos de sustentabilidade para a contratação de serviços, é importante que o provedor de serviços adote práticas que promovam a responsabilidade social, ambiental e econômica, em conformidade com a lei municipal de cada município consorciado. Diante da



ausência de legislação municipal acerca da política de sustentabilidade, fica facultado ao provedor de serviços apresentar:

- I Certificações e adesões: reconhecidamente relacionadas à sustentabilidade, como ISO 14001 (gestão ambiental) e ISO 26000 (responsabilidade social) da empresa.
- II Políticas de Responsabilidade Social Corporativa (RSC): apresentar informações sobre as políticas e práticas de RSC da empresa, que podem incluir ações relacionadas à diversidade e inclusão, ética nos negócios, respeito aos direitos humanos, apoio à comunidade local, entre outros aspectos.
- III Transparência e Ética: exercer suas atividades com transparência e conformidade ética em todos os processos contábeis e financeiros. O provedor de serviços deve ser capaz de demonstrar uma conduta ética em suas operações, incluindo a conformidade com leis e regulamentações relevantes.
- IV Eficiência Energética e Redução de Emissões: apresentar adoções de práticas para melhorar a eficiência energética em suas operações, bem como atos que buscam a redução das emissões de carbono. Isso pode incluir o uso de tecnologias de baixo impacto ambiental, políticas de transporte sustentável e minimização do consumo de recursos naturais.
- V Gestão de Resíduos e Reciclagem: apresentar políticas e práticas para a gestão responsável de resíduos e promoção da reciclagem. Isso pode incluir a implementação de programas de reciclagem de papel, redução do uso de materiais descartáveis e adoção de práticas de consumo consciente.
- VI Avaliação de Fornecedores e Parceiros: apresentar documentos que o provedor incorpora critérios de sustentabilidade na avaliação de fornecedores e parceiros, isso pode incluir a preferência por fornecedores que tenham políticas sólidas de sustentabilidade e práticas responsáveis em suas operações.

4.4 Da Indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 A indicação referencial de marcas e modelos constantes neste Termo de Referência possui fundamento no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada exclusivamente como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho, capacidade operacional, robustez, disponibilidade de peças, padronização e adequação funcional da frota pretendida pela Administração Pública.

4.4.2 Os modelos indicados representam veículos amplamente utilizados no mercado nacional de locação de frotas, reconhecidos pela confiabilidade mecânica, ampla rede de assistência técnica, facilidade de manutenção, disponibilidade de peças de reposição, economicidade operacional e compatibilidade com as necessidades administrativas dos municípios consorciados ao CIDERSU.

4.4.3 Considerando tratar-se de contratação compartilhada envolvendo diversos municípios, utilização contínua da frota, atendimento de serviços essenciais, deslocamentos urbanos e rurais, atividades administrativas, operacionais e de saúde pública, a Administração entendeu necessária a adoção de parâmetros referenciais mínimos de mercado para assegurar eficiência, continuidade dos serviços, padronização operacional e redução de riscos de indisponibilidade da frota.

4.4.4 As marcas e modelos indicados possuem caráter meramente exemplificativo e referencial, não havendo direcionamento, exclusividade ou restrição de participação, sendo admitidos veículos equivalentes, similares ou superiores tecnicamente, desde que atendam integralmente às especificações mínimas de desempenho, potência, capacidade, segurança, motorização, funcionalidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

4.4.5 A análise de equivalência técnica observará critérios objetivos e razoáveis, em conformidade com os princípios da legalidade, competitividade, proporcionalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º, 11 e 41 da Lei Federal nº

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069**CIDERSU**

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

14.133/2021.

4.4.6 Abaixo, segue o descritivo dos veículos e as respectivas marcas/modelos referenciais adotados pela Administração Pública exclusivamente como parâmetro mínimo comparativo de mercado, qualidade, desempenho e adequação operacional da frota pretendida

Item	DESCRIÇÃO	MODELOS/MARCAS
1	VEÍCULO 5 PORTAS, HATCH, com ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0 l, com no mínimo 70 cv, com no máximo 2 anos de fabricação.	Hatch 1.0 Fiat argo, Chevrolet onix, Volkswagen polo, Peugeot 208
2	VEÍCULO 4 PORTAS, SEDAN, potência mínima de 70 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0 l, porta malas com capacidade mínima de 480 litros, com no máximo 2 anos de fabricação.	Sedan 1.0 Fiat cronos, Chevrolet onix, Volkswagen virtus
3	VEÍCULO 4 PORTAS, SEDAN, potência mínima de 75 cv, câmbio automático, sensor de ré, com ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0 l, porta malas com capacidade mínima de 480 litros, com no máximo 2 anos de fabricação.	Sedan 1.0 Fiat cronos, Chevrolet onix, Volkswagen virtus
4	VEÍCULO 7 LUGARES TIPO MINIVAN, potência mínima de 110 CV, com central multimídia, com ar condicionado, direção hidráulica ou eletro hidráulica, sensor de ré, película de proteção nos vidros (conforme legislação vigente), capacidade do porta malas mínimo de 490 litros, com no máximo dois anos de fabricação.	Minivan Citroën C3 Aircross, Chevrolet Spin
5	VEÍCULO MOTOCICLETA, motor monocilíndrico 4 tempos, potência mínima de 160 cilindradas, com 14cv, sistema de partida elétrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 14 litros, com no máximo 2 anos de fabricação.	Motocicleta 160 CC Honda CG 160 Titan, Yamaha Fazer 160
6	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, Motor: 1.2; Potência: veículo camioneta de carga, tipo pick-up, cabine simples, gasolina, motor potência mínima 85cv, capacidade carga mínima 650kg, direção hidráulica/eletro assistida, condicionador de ar). Equipamentos de Série: Ar-condicionado; Direção Hidráulica, com no máximo 2 anos de fabricação.	Pick-up Volkswagen Saveiro, Fiat Strada, Chevrolet Montana
7	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, turbo diesel, tração 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de carga de 1000 kg, volume mínimo de 900 litros,	Caminhonete Cabine Dupla Fiat Toro, Fiat Titano, Chevrolet S10, Ford Ranger, Toyota Hilux
8	VEÍCULO 4 PORTAS SEDAN EXECUTIVO, potência mínima de 116 CV, com central multimídia, com ar condicionado digital, direção hidráulica ou eletro hidráulica, sensor de ré, câmera de ré, película de proteção nos vidros (conforme legislação vigente), capacidade do porta malas mínimo de 400 litros com no máximo dois anos de fabricação.	Sedan Executivo Volkswagen virtus, Toyota Corolla, Byd King
9	VEÍCULO SUV EXECUTIVO, potência mínima de 110 CV, com central multimídia, com ar condicionado digital, direção hidráulica ou eletro hidráulica, sensor de ré, câmera de ré, película de proteção nos vidros	Suv Toyota Corolla Cross, Volkswagen T-cross, Jeep Renegade, Jeep Compass



	(conforme legislação vigente) capacidade do porta malas mínimo de 370 litros, com no máximo dois anos de fabricação.	
10	VEÍCULO TIPO VAN, tamanho grande, Combustível: diesel, potência mínima 130 cv, capacidade de 15 lugares, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, transmissão dianteira, câmbio manual/automático, com no máximo 2 anos de fabricação.	Van Renault Master, Fiat Ducato, Mercedes Sprinter
11	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - furgão, tamanho médio, de teto baixo, Combustível: gasolina ou diesel, ar-condicionado na cabine do motorista e compartimento traseiro, vidros dianteiros elétricos, transmissão dianteira, câmbio manual/automático, com sistema de rastreamento via satélite com consulta via web, cor branco no padrão original de fábrica, veículos adaptados para viaturas tipo ambulância de transporte – equipada conforme classificação do ministério da saúde que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, com no máximo 2 anos de fabricação.	Furgão Tipo A Fiat Fiorino, Fiat Strada
12	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B - furgão, tamanho médio, de teto baixo, Combustível: gasolina ou diesel, ar-condicionado na cabine do motorista e compartimento traseiro, vidros dianteiros elétricos, transmissão dianteira, câmbio manual/automático, com sistema de rastreamento via satélite com consulta via web, cor branco no padrão original de fábrica, veículos adaptados para viaturas tipo ambulância de transporte – equipada conforme classificação do ministério da saúde que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, com no máximo 2 anos de fabricação.	Furgão Tipo B Fiat Ducato, Fiat Master, Ford Transit, Chevrolet S10, Citroën Jumpy, Fiat Scudo
13	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO C - furgão, tamanho grande, Combustível: gasolina ou diesel, ar-condicionado na cabine do motorista e compartimento traseiro, vidros dianteiros elétricos, transmissão dianteira, câmbio manual/automático, com sistema de rastreamento via satélite com consulta via web, cor branco no padrão original de fábrica, veículos adaptados para viaturas tipo ambulância de transporte – equipada conforme classificação do ministério da saúde que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, com no máximo 2 anos de fabricação.	Furgão Tipo C Fiat Ducato, Fiat Master, Ford Transit, Chevrolet S10, Citroën Jumpy, Fiat Scudo

4.5 Da exigência de garantia da proposta

4.5.1 Na presente solução, para assegurar o adimplemento das obrigações durante a execução contratual:

- a) Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia da proposta, no percentual correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, conforme autorizado pelo § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- b) A garantia deverá ser apresentada pelo licitante, a seu critério, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



4.5.2 A exigência de garantia da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, encontra respaldo no § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, constituindo mecanismo preventivo de gestão de riscos, conforme previsto no planejamento da contratação, e em razão da seguinte fundamentação jurídica:

- a) O Mapa de Riscos anexo ao Termo de Referência, na fase de seleção do fornecedor, identificou riscos com probabilidade média a alta e impacto elevado, especialmente relacionados à apresentação de propostas sem lastro econômico-financeiro, à desistência do licitante vencedor e à não disponibilização tempestiva da frota necessária ao atendimento das demandas administrativas.
- b) Os eventos elencados, caso materializados, podem resultar em atrasos na contratação, necessidade de reanálise do certame, descontinuidade de serviços públicos essenciais e aumento de custos indiretos para a Administração. Nesse contexto, a exigência da garantia da proposta foi definida como ação preventiva, apta a mitigar os riscos classificados como relevantes na matriz de probabilidade e impacto, reforçando a seriedade das propostas e desestimulando a participação de licitantes sem capacidade efetiva de execução.
- c) O percentual fixado observa o limite legal, mostra-se proporcional ao risco identificado e não compromete a competitividade do certame, sobretudo porque é assegurado ao licitante o direito de optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a isonomia.
- d) A exigência da garantia da proposta encontra-se formalmente alinhada ao Mapa de Riscos do TR, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, segurança jurídica e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

4.6.1 A contratada deverá garantir que todos os veículos disponibilizados sejam novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), à AGER/MG e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos.

4.6.2 Os veículos deverão estar cobertos por garantia integral durante todo o período da locação, abrangendo defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais, excetuados apenas os danos decorrentes de uso indevido devidamente comprovado.

4.6.3 A garantia deverá assegurar que, em caso de falha, pane ou defeito que comprometa a utilização do veículo, este seja substituído por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para o Consórcio Público ou municípios consorciados.

4.6.4 A contratada deverá manter os veículos regularizados, com licenciamento, seguro obrigatório, seguro total, revisões e demais exigências legais vigentes, responsabilizando-se integralmente por quaisquer irregularidades.

4.6.5 Da Manutenção Preventiva e Corretiva

4.6.5.1 A contratada será integralmente responsável pela realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, incluindo, mas não se limitando a: revisões periódicas conforme manual do fabricante; substituição de peças e componentes; troca de óleo, filtros, pneus e itens de desgaste natural; correções mecânicas, elétricas e eletrônicas.



4.6.5.2 Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais.

4.6.5.3 Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.6.5.4 Todas as despesas decorrentes da manutenção, inclusive peças, mão de obra, transporte, guincho e serviços especializados, correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

4.6.5.5 As manutenções deverão ser realizadas de forma a minimizar a indisponibilidade dos veículos, devendo a contratada providenciar veículo reserva imediato, sempre que o prazo de indisponibilidade ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas ou conforme prazo inferior definido pela Administração.

4.6.5.6 É vedada a utilização de veículos com manutenção vencida, defeitos recorrentes ou que ofereçam risco à segurança dos usuários, cabendo à Administração recusar o recebimento ou determinar a substituição imediata.

4.6.6 Da Assistência Técnica

4.6.6.1 A contratada deverá disponibilizar assistência técnica permanente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive em finais de semana e feriados, quando a natureza do serviço assim exigir.

4.6.6.2 Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante, o veículo substituto deverá ser entregue ao condutor no local da pane.

4.6.6.3 Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetro.

4.6.6.4 Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado.

4.6.6.5 A assistência técnica deverá compreender:

4.6.6.5.1 atendimento emergencial em caso de pane ou sinistro;

4.6.6.5.2 serviço de reboque ou guincho, quando necessário;

4.6.6.5.3 suporte técnico remoto ou presencial;

4.6.6.5.4 orientação aos usuários quanto ao uso adequado dos veículos.

4.6.6.6 Em caso de manutenção a oficina deverá estar em um raio máximo de 30 km do endereço da contratante.

4.6.6.7 O prazo máximo para atendimento inicial da assistência técnica será de:

a) **até 2 (duas) horas**, em áreas urbanas;

b) **até 4 (quatro) horas**, em áreas rurais ou de difícil acesso, salvo condições excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

4.6.6.8 Caso a falha não seja sanada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá proceder à substituição do veículo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

5.1 Do Prazo de entrega:

5.1.1 O início do fornecimento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme definido pelo Município contratante. As entregas poderão ocorrer de forma integral ou parcelada, de acordo com a necessidade administrativa do Município.

5.1.1.1 Após cada solicitação formal emitida pelo Município contratante, a contratada deverá promover a entrega dos produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, observadas as especificações constantes na proposta comercial e nas cláusulas contratuais.

5.1.1.2 Os prazos de entrega poderão ser ajustados entre as partes, mediante solicitação formal devidamente justificada pela contratada e anuência expressa do Município contratante, especialmente nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, desde que não haja prejuízo ao interesse público e à continuidade dos serviços administrativos. O local da entrega é o que constará no contrato de serviços entre município, consórcio e licitante.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 Do Preposto

5.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, fornecendo inclusive o seu número de telefone e e-mail, a fim de que possa ser localizado a qualquer tempo, quando necessário.

5.2.2 A Contratada deve manter preposto a disposição da Contratante, a partir da início da prestação dos serviços, durante horário comercial, que tenha capacidade gerencial para tratar dos assuntos contratuais, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

5.2.3 O preposto deverá manter contato com o representante da Administração durante a execução do Contrato, atender às solicitações da CONTRATANTE, efetuar controle dos relatórios mensais de serviços ofertados.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 Regras Gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.



6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua Termo de Referência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

6.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

6.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



6.3 Da Gestão do Contrato:

6.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.

6.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais.

6.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso,

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

7.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.6.1 Os prestadores de serviços devem assinar termo de compromisso de confidencialidade e



manutenção de sigilo.

7.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será conforme consta no item 5 deste documento.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II Sociedade empresária limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- III Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069**CIDERSU**

Folha Nº ____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

- VI Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII Empresas reunidas em consórcio: apresentação de instrumento de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, subscrito por todas as empresas consorciadas. O consórcio será representado, exclusivamente, pela empresa líder, a qual deterá poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame e à execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as empresas consorciadas;
- VIII Complementarmente, deverão as licitantes apresentar todos os documentos, declarações, certidões, demonstrações, comprovantes, formulários, anexos, exigências e demais elementos de habilitação previstos no item 7 do Edital e respectivos subitens, ainda que não reproduzidos integralmente no Termo de Referência, considerando-se todas as disposições constantes do instrumento convocatório e seus anexos como partes integrantes, complementares, vinculadas e indissociáveis do presente procedimento licitatório;
- IX A ausência de transcrição literal de determinada exigência no Termo de Referência não afasta sua obrigatoriedade quando regularmente prevista no Edital, anexos, erratas, esclarecimentos, decisões administrativas ou demais documentos oficiais vinculados ao certame, devendo as licitantes observar integralmente o conjunto normativo e documental da contratação pública.
- X As exigências editalícias e as disposições constantes do Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma conjunta, sistemática, harmônica e complementar, em conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, legalidade, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. Habilidade fiscal, social e trabalhista

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

8.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 O interessado optante pelo Simples Nacional poderá participar da licitação, desde que observe as seguintes regras:

8.4.5.1 Não poderá utilizar os benefícios concedidos pela legislação em sua Planilha de Preço, uma vez que a contratação de serviços mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva gera a exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do art.17, XII, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.4.5.2 A contratada optante pelo Simples deverá comunicar formalmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato, ficando sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão dos arts. 17, XII, 30, II e §1º, e 31, II da LC nº 123/2006, de acordo com as disposições contidas no item 7.19. deste termo;

8.4.5.3 Complementarmente, deverão as licitantes apresentar todos os documentos, declarações, certidões, demonstrações, comprovantes, formulários, anexos, exigências e demais elementos de habilitação previstos no item 7 do Edital e respectivos subitens, ainda que não reproduzidos integralmente no Termo de Referência, considerando-se todas as disposições constantes do instrumento convocatório e seus anexos como partes integrantes, complementares, vinculadas e indissociáveis do presente procedimento licitatório;

8.4.5.4 A ausência de transcrição literal de determinada exigência no Termo de Referência não afasta sua obrigatoriedade quando regularmente prevista no Edital, anexos, erratas, esclarecimentos, decisões administrativas ou demais documentos oficiais vinculados ao certame, devendo as licitantes observar integralmente o conjunto normativo e documental da contratação pública;

8.4.5.5 As exigências editalícias e as disposições constantes do Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma conjunta, sistemática, harmônica e complementar, em conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, legalidade, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Qualificação Econômico Financeiro

8.5.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



c) Para fins de habilitação no certame, a licitante deverá comprovar a integralização de **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo** no valor **igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, conforme o caso.

c.1) a presente exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a capacidade econômico-financeira da licitante para atender às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, considerando que, embora o SRP não gere obrigação imediata de contratação, as futuras contratações poderão alcançar volumes expressivos, demandando capacidade financeira compatível com o vulto potencial das demandas registradas, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

c.2) a comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo deverá ser realizada por meio da apresentação do contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, acompanhado, quando aplicável, das demonstrações contábeis legalmente exigíveis, devidamente assinadas por profissional habilitado e registradas nos órgãos competentes.

d) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

I - Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.2.1 Tal comprovação deverá ser em relação aos últimos dois exercícios financeiros já encerrados e exigíveis.

8.5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.5.4 A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.5.5 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.5.5.1 Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

- c) por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) Demais empresas:
 - I por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º, da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2021, ou
 - II por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.5.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da qualificação apresentada, quando solicitado pela Administração.

8.5.7 A Administração verificará as especificidades de cada caso, durante a análise da qualificação, face às diferentes estruturas contábeis dentre as empresas, de forma a possibilitar o tratamento isonômico entre as licitantes e uma efetiva apreciação da competência econômico-financeira das empresas participantes.

8.5.8 Complementarmente, deverão as licitantes apresentar todos os documentos, declarações, certidões, demonstrações, comprovantes, formulários, anexos, exigências e demais elementos de habilitação previstos no item 7 do Edital e respectivos subitens, ainda que não reproduzidos integralmente no Termo de Referência, considerando-se todas as disposições constantes do instrumento convocatório e seus anexos como partes integrantes, complementares, vinculadas e indissociáveis do presente procedimento licitatório.

8.5.9 A ausência de transcrição literal de determinada exigência no Termo de Referência não afasta sua obrigatoriedade quando regularmente prevista no Edital, anexos, erratas, esclarecimentos, decisões administrativas ou demais documentos oficiais vinculados ao certame, devendo as licitantes observar integralmente o conjunto normativo e documental da contratação pública.

8.5.10 As exigências editalícias e as disposições constantes do Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma conjunta, sistemática, harmônica e complementar, em conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, legalidade, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.6. Qualificação Técnica ou Operacional

8.6.1 Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado(s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente os serviços compatíveis com o objeto licitado, em **quantidade de no mínimo 10% ou superior**, conforme previsto no art. 67, inc. II, da Lei 14.133/21

8.6.2 A exigência da qualificação técnica visa prevenir a Administração de contratar empresa incapaz de gerenciar uma contratação do porte solicitado, em consonância com o Acórdão 1.412/2013 e 503/2021, ambos Plenário TCU e IN 05/2017.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

8.6.3 O licitante poderá disponibilizar junto ao Atestado de Capacidade Técnica a comprovação por meio de Contrato devidamente assinado e publicado, ou registrado, contendo todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo ser solicitada maiores informações, declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados de capacidade técnica apresentados, o que se fará por meio de diligências.

8.6.4 Complementarmente, deverão as licitantes apresentar todos os documentos, declarações, certidões, demonstrações, comprovantes, formulários, anexos, exigências e demais elementos de habilitação previstos no item 7 do Edital e respectivos subitens, ainda que não reproduzidos integralmente no Termo de Referência, considerando-se todas as disposições constantes do instrumento convocatório e seus anexos como partes integrantes, complementares, vinculadas e indissociáveis do presente procedimento licitatório.

8.6.5 A ausência de transcrição literal de determinada exigência no Termo de Referência não afasta sua obrigatoriedade quando regularmente prevista no Edital, anexos, erratas, esclarecimentos, decisões administrativas ou demais documentos oficiais vinculados ao certame, devendo as licitantes observar integralmente o conjunto normativo e documental da contratação pública.

8.6.6 As exigências editalícias e as disposições constantes do Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma conjunta, sistemática, harmônica e complementar, em conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, legalidade, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7 Critérios de Aceitação da Proposta

8.7.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do modelo disponível, com discriminação do percentual aplicado ao valor do lote aferido de maneira global do contrato, incluindo todos os custos diretos e indiretos, definidos neste Termo de Referência e indicados na Planilha de Preços.

8.7.1.1 A proposta de preço deverá iniciar com a identificação completa do licitante vencedor, contendo:

- I Nome empresarial/Razão social
- II CNPJ
- III Endereço completo
- IV Representante legal e função
- V Contatos institucionais (telefone e e-mail)

8.8. Das Declarações

8.8.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

8.8.2 Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8.3 Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8.4 Declaração Conjunta (Anexo III do Edital).



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

8.8.5 Declaração Anticorrupção (Anexo VII do Edital).

8.8.6 Declaração não possui dirigente ou servidor responsável pela licitação (Anexo VIII do Edital).

8.8.7 Complementarmente, deverão as licitantes apresentar todos os documentos, declarações, certidões, demonstrações, comprovantes, formulários, anexos, exigências e demais elementos de habilitação previstos no item 7 do Edital e respectivos subitens, ainda que não reproduzidos integralmente no Termo de Referência, considerando-se todas as disposições constantes do instrumento convocatório e seus anexos como partes integrantes, complementares, vinculadas e indissociáveis do presente procedimento licitatório.

8.8.8 A ausência de transcrição literal de determinada exigência no Termo de Referência não afasta sua obrigatoriedade quando regularmente prevista no Edital, anexos, erratas, esclarecimentos, decisões administrativas ou demais documentos oficiais vinculados ao certame, devendo as licitantes observar integralmente o conjunto normativo e documental da contratação pública.

8.8.9 As exigências editalícias e as disposições constantes do Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma conjunta, sistemática, harmônica e complementar, em conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, legalidade, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. Habilidade fiscal, social e trabalhista

8.9 Da Habilitação de Consórcios:

8.9.1 No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.9.2 Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.9.3 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.9.4 Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.8.1.

8.9.5 Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.9.6 Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Das Obrigações da Contratada:



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

- 9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 9.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata de registro/ contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- 9.1.5 Cumprir as normas internas da Contratante, além dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis em âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 9.1.6 Submeter à autorização da Contratante, previamente e por escrito, toda e qualquer mudança que pretenda fazer no método de execução dos serviços, que esteja em desconformidade com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.
- 9.1.7 Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato, conforme disposto no item 5.2 deste termo.
- 9.1.7.1 Assegurar que o preposto, ou representante indicado, mantenha permanente contato com os Fiscais e Gestores do Contrato, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços, inclusive no que se refere ao cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.
- 9.1.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 9.1.8.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais de trabalho, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 9.1.9 Comunicar ao Gestor e Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e adotar as providências cabíveis, previstas na legislação pertinente à matéria.
- 9.1.10 Apresentar à Contratante, mensalmente, a fim de comprovar a quitação das obrigações relativas à competência a que se referirem as notas fiscais, o rol de documentos constante no item 8.4 conforme prazos e especificações estabelecidos, e ainda:
- a) comunicar à Contratante imediatamente a ocorrência de desligamento de trabalhador terceirizado que preste serviços em suas dependências, encaminhando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção do contrato de trabalho, os documentos indicados pela Gestão e Fiscalização do contrato;
- b) comunicar à Contratante imediatamente a ocorrência de substituição de trabalhador terceirizado que preste serviços em suas dependências, no prazo de 10 (dez) dias corridos



contados da admissão;

9.1.11 A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestor e fiscalização do contrato.

9.1.11.1 Caso as falhas não sejam corrigidas pela CONTRATADA, a fiscalização do contrato fará a devida notificação para que a CONTRATADA se manifeste acerca da irregularidade, abrindo-se prazo determinado, contado a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação das justificativas.

9.1.12 A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual.

9.2 Das Obrigações da Contratante:

9.2.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por supervisor/preposto designado podendo para isso:

9.2.2 Além dos itens acima, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar Reunião Presencial na sede da administração, quando solicitado com no mínimo 48 hrs de antecedência, ou por Videoconferência, entre o CONTRATANTE (membros da Gestão e Fiscalização) e a CONTRATADA (representante legal da empresa e os prepostos), para discussão/definição de assuntos relacionados a perfeita execução dos serviços;
- b) Designar gestor e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, assim como determinar as providências necessárias à regularização das falhas verificadas;
- f) Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- h) O CIDERSU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- i) Promover, por intermédio do gestor e dos fiscais do contrato, o recebimento mensal do objeto;
- j) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua não adequação aos termos contratuais;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados com os serviços pactuados;
- l) Auferir a qualidade dos serviços prestados;
- m) Realizar mensalmente o pagamento dos serviços prestados, com a devida retenção dos impostos;



- n) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- o) Exigir da CONTRATADA as Certidões Negativas de Débitos para com a Previdência Social, FGTS e receitas municipais, estaduais e federal, caso esses documentos não estejam regularizados perante o SICAF, conferindo prazo para regularização sob pena de apuração de responsabilidade;
- p) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- q) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

10 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento e qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo, com base na emissão mensal da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.2.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.2.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.3 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.5 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para o levantamento do quantitativo necessário para atender a demanda dos municípios que integram o Consórcio e manifestam interesse em participar do processo licitatório:

11.2 Dos Municípios Consorciados

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069**CIDERSU**

Folha Nº ____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

11.2.1 A base territorial do Consórcio compreende a soma dos territórios dos seguintes Municípios: ALFENAS - ALTEROSA - CAMPANHA - CARVALHÓPOLIS - CORDISLÂNDIA - ELÓI MENDES - FAMA - HELIODORA - MACHADO - MONSENHOR PAULO - PARAGUAÇU - POÇO FUNDO - SÃO JOÃO DA MATA - SERRANIA - SILVIANÓPOLIS - assim como outros que vierem a se consorciar no decorrer da vigência da Ata.

11.2.2 Manifestaram interesse o próprio Consórcio, e os órgãos municipais que fazem parte do CIDERSU, _____ a _____ saber:

- 1) Município de ALFENAS;
- 2) Município de ALTEROSA;
- 3) Município de CAMPANHA;
- 4) Município de CARVALHÓPOLIS;
- 5) Município de CORDISLÂNDIA;
- 6) Município de ELÓI MENDES;
- 7) Município de FAMA;
- 8) Município de HELIODORA;
- 9) Município de MACHADO;
- 10) Município de MONSENHOR PAULO;
- 11) Município de PARAGUAÇU;
- 12) Município de POÇO FUNDO;
- 13) Município de SÃO JOÃO DA MATA;
- 14) Município de SERRANIA;
- 15) Município de SILVIANÓPOLIS.

11.3 Da Estimativa do Valor da Contratação:**LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Veiculo Hatch 1.0	UND	100	R\$ 5.855,65	R\$ 585.564,83	R\$ 7.026.778,00
02	Veiculo Sedan 1.0	UND	100	R\$ 6.942,32	R\$ 694.232,00	R\$ 8.330.784,00
03	Veiculo Sedan Cambio automático	UND	80	R\$ 7.987,91	R\$ 639.032,67	R\$ 7.668.392,00
04	Veiculo Minivan	UND	100	R\$ 7.799,51	R\$ 779.951,00	R\$ 9.359.412,00
05	Motocicleta 160cc	UND	100	R\$ 3.425,08	R\$ 342.507,50	R\$ 4.110.090,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069**CIDERSU**

Folha Nº ____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$36.495.456,00
-----------------------------	-------------------------

11.3.1 O custo estimado total da contratação anual do LOTE 01 é no valor de R\$ 36.495.456,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) .

11.3.2 O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi calculado com base no valor médio obtido multiplicado pelo quantitativo considerado necessário em cada item por esse consórcio para o atendimento da demanda dos municípios consorciados.

LOTE 2 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS E EXECUTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
06	Caminhonete cabine simples, tipo pick-up, motorização mínima de 85cv e/ou motor mínimo 1.2 ou superior	UND	80	R\$ 6.904,71	R\$ 552.376,67	R\$ 6.628.520,00
07	Caminhonete Cabine Dupla, 4x4	UND	60	R\$ 12.621,57	R\$ 757.294,30	R\$ 9.087.531,60
08	Veiculo Sedan Executivo	UND	50	R\$ 10.032,67	R\$ 501.633,42	R\$ 6.019.601,00
09	Veiculo SUV Executivo	UND	50	R\$ 10.179,14	R\$ 508.957,21	R\$ 6.107.486,50
10	Van 15 lugares	UND	30	R\$ 21.425,88	R\$ 642.776,40	R\$ 7.713.316,80

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 35.556.455,90
-----------------------------	--------------------------

11.3.3 O custo estimado total da contratação anual do LOTE 02 é no valor de R\$ 35.556.455,90 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) .

11.3.4 O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi calculado com base no valor médio obtido multiplicado pelo quantitativo considerado necessário em cada item por esse consórcio para o atendimento da demanda dos municípios consorciados.

LOTE 3 - AMBULÂNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
11	Ambulância Tipo A	UND	30	R\$ 15.058,38	R\$ 451.751,28	R\$ 5.421.015,30
12	Ambulância Tipo B	UND	30	R\$ 20.101,67	R\$ 603.049,98	R\$ 7.236.599,70
13	Ambulância Tipo C	UND	30	R\$ 20.444,31	R\$ 613.329,43	R\$ 7.359.953,10

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 20.017.568,10
-----------------------------	--------------------------

11.3.5 O custo estimado total da contratação anual do LOTE 03 é no valor de R\$ 20.017.568,10 (vinte milhões, dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos) .



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CIDERSU

Folha N° ____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

11.3.6 O valor estimado para o **período de 12 (doze) meses** foi calculado com base no valor médio obtido multiplicado pelo quantitativo considerado necessário em cada item por esse consórcio para o atendimento da demanda dos municípios consorciados.



CIDERSU
Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CIDERSU
Folha N° ____
_____ Responsável ** AUTUAÇÃO **

Município	Veículos leves (Hatch / Sedan)	Utilitários (Pickups/Caminhonete)	Vans	Motocicletas	Ambulâncias	Total mínimo			Total recomendado		
Alfenas	80 a 100	32 a 42	20 a 30	20 a 30	11 a 14	163	a	216	179	a	238
Alterosa	22 a 28	15 a 19	6 a 10	6 a 12	4 a 6	53	a	75	64	a	90
Campanha	15 a 20	5 a 7	5 a 9	3 a 6	2 a 4	30	a	46	36	a	55
Carvalhópolis	10 a 12	2 a 4	7	2 a 4	1 a 3	22	a	30	26	a	36
Cordislândia	10 a 12	2 a 4	7	2 a 3	1 a 3	22	a	29	26	a	35
Elói Mendes	18 a 24	7 a 9	5 a 9	6 a 10	4 a 6	40	a	58	48	a	70
Fama	10 a 12	2 a 3	7	1	3 a 5	23	a	28	25	a	31
Heliodora	15 a 18	4 a 6	6	1 a 2	2 a 4	28	a	36	34	a	43
Machado	26 a 35	10 a 13	18 a 25	8 a 12	6 a 9	68	a	94	82	a	113
Monsenhor Paulo	12 a 16	4 a 6	6 a 13	3 a 5	2 a 4	27	a	44	32	a	53
Paraguaçu	22 a 27	5 a 7	8	5 a 8	3 a 5	43	a	55	52	a	66
Poço Fundo	15 a 21	5 a 7	8 a 12	4 a 7	2 a 5	34	a	52	41	a	62
São João da Mata	15 a 17	2 a 4	6	2 a 3	1 a 3	26	a	33	31	a	40
Serrania	15 a 19	4 a 6	8	3 a 5	2 a 4	32	a	42	38	a	50
Silvianópolis	18 a 19	4 a 6	7	3 a 5	2 a 3	34	a	40	41	a	48
TOTAL POR MODELO VEÍCULO	303 a 380	103 a 143	124 a 164	69 a 113	46 a 78						



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável
**** AUTUAÇÃO ****

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante índice apurado nos últimos 12 meses, nos moldes do art. 182 da Lei 14.133 de 2021, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades Administração Pública consorciada, bem como os entes federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de participantes e não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2 Para não participantes a autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

13.6 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

13.7 As aquisições por órgãos ou entidades não participantes (caronas), terá regras e limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

13.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.8 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal do Consorciado.

14.1.1 A documentação do município deverá constar as informações abaixo:

Gestão/Unidade: [xxxxxxxxxxxxxx];

Fonte de Recursos: [xxxxxxxxxxxxxxxxxx];

Programa de Trabalho: [xxxxxxxxxxxxxxxxxx];

Elemento de Despesa: [xxxxxxxxxxxxxxxxxx];

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano Anual de Contratações Municipal.

Consórcio Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU.

Carvalhópolis/MG, data da assinatura eletrônica.

Thiago Loureiro Dayrell Costa

Diretor Executivo - CIDERSU



ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - REPUBLICADO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo demonstrar, analisar e fundamentar a necessidade e demandas apresentadas pelos municípios consorciados para **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Destacamos que o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU hoje congrega municípios ALFENAS - ALTEROSA - CAMPANHA - CARVALHÓPOLIS - CORDISLÂNDIA - ELÓI MENDES - FAMA - HELIODORA - MACHADO - MONSENHOR PAULO - PARAGUAÇU - POÇO FUNDO - SÃO JOÃO DA MATA - SERRANIA - SILVIANÓPOLIS.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 11/2026

CATEGORIA: Contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Consórcio Intermunicipal, no exercício de suas competências legais e estatutárias, atua de forma integrada no apoio à execução de políticas públicas, programas, projetos e ações administrativas dos municípios consorciados, demandando constante mobilidade de servidores, agentes públicos, equipes técnicas e gestores para o atendimento das atividades institucionais, operacionais e finalísticas.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de **disponibilização contínua, eficiente e economicamente vantajosa de veículos automotores**, destinados a atender tanto o próprio Consórcio quanto aos municípios consorciados, para o deslocamento em atividades administrativas, técnicas, fiscalizatórias, operacionais e de apoio à prestação de serviços públicos.

A contratação de serviços de locação de veículos, por meio de Ata de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada diante da natureza futura e eventual da demanda, da variação quantitativa e qualitativa das necessidades entre os entes consorciados, bem como da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem utilizados ao longo da vigência da ata.

Além disso, a locação de veículos, em substituição à aquisição e manutenção de frota própria, contribui para:

- a) a **redução de custos operacionais e administrativos**, especialmente aqueles relacionados à aquisição, depreciação, manutenção, seguros, impostos e gestão de frota;
- b) a **flexibilidade na adequação da frota** às demandas específicas e temporárias dos municípios



consorciados;

- c) a **padronização das contratações**, com ganhos de escala e maior poder de negociação, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento;
- d) a **mitigação de riscos operacionais**, assegurando a disponibilidade de veículos em condições adequadas de uso e segurança.

2.1. Motivação/Justificativa

A presente contratação é motivada pela necessidade de assegurar meios adequados de mobilidade institucional para o Consórcio Intermunicipal CIDERSU e para os municípios consorciados, viabilizando o regular desempenho de atividades administrativas, técnicas, operacionais, fiscalizatórias e de apoio às políticas públicas executadas de forma compartilhada.

A demanda por veículos é recorrente, porém variável, tanto em relação aos quantitativos quanto aos tipos de veículos necessários, uma vez que decorre de fatores como execução de programas específicos, atendimento a convênios, deslocamentos intermunicipais, ações emergenciais, apoio a obras, serviços públicos essenciais e atividades administrativas ordinárias. Tal característica impede a definição prévia e exata dos volumes a serem contratados, recomendando a adoção de instrumento que permita flexibilidade e prontidão na contratação.

Nesse cenário, a locação de veículos apresenta-se como alternativa mais eficiente e econômica em comparação à aquisição e manutenção de frota própria, pois transfere ao contratado a responsabilidade por despesas e riscos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, substituição de veículos e depreciação, permitindo ao Consórcio CIDERSU e municípios consorciados concentrar esforços em suas atividades finalísticas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela necessidade de permitir que o Consórcio e os municípios consorciados realizem contratações de forma descentralizada, conforme a efetiva necessidade, durante a vigência da ata, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos, mediante Ata de Registro de Preços, revela-se essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, assegurar maior eficiência na gestão pública consorciada e atender ao interesse público de forma planejada, econômica e sustentável.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante e dos respectivos municípios consorciados.

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Presidência do Consórcio Municípios Consorciados	Thiago Loureiro Dayrell Costa Diretor Executivo

3.1 Lista dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU:

- 1) Município de ALFENAS;



- 2) Município de ALTEROSA;
- 3) Município de CAMPANHA;
- 4) Município de CARVALHÓPOLIS;
- 5) Município de CORDISLÂNDIA;
- 6) Município de ELÓI MENDES;
- 7) Município de FAMA;
- 8) Município de HELIODORA;
- 9) Município de MACHADO;
- 10) Município de MONSENHOR PAULO;
- 11) Município de PARAGUAÇU;
- 12) Município de POÇO FUNDO;
- 13) Município de SÃO JOÃO DA MATA;
- 14) Município de SERRANIA;
- 15) Município de SILVIANÓPOLIS.

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Trata-se de serviço comum, e contínuo, a ser contratado conforme descrito nos artigos 6º XLI, artigo 28 caput e inciso I e artigo 29 caput, nos termos da lei 14.133, de 1º de abril de 2021. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

O Consórcio Intermunicipal CIDERSU e os municípios consorciados demandam meios adequados de transporte para a execução de atividades administrativas, técnicas, operacionais e de apoio às políticas públicas desenvolvidas de forma compartilhada, as quais exigem deslocamentos frequentes, inclusive entre municípios.

Verifica-se que a manutenção de frota própria, de forma individualizada ou consorciada, não se mostra a alternativa mais eficiente, em razão dos elevados custos de aquisição, renovação, manutenção, seguros, depreciação e gestão, além da rigidez operacional frente às demandas variáveis e eventuais apresentadas pelos entes consorciados.

A inexistência de solução padronizada e flexível para atendimento dessas demandas compromete a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a adequada execução das ações consorciadas, especialmente diante da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos e da periodicidade das necessidades ao longo do exercício.

Diante desse contexto, identifica-se como necessidade do negócio a disponibilização de solução que assegure mobilidade institucional contínua, flexível e economicamente vantajosa, capaz de atender às



demandas atuais e futuras do Consórcio Intermunicipal e dos municípios consorciados, de forma proporcional à efetiva necessidade, com previsibilidade de custos e racionalização do gasto público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a locação de veículos atende a essa necessidade, ao permitir contratações futuras e eventuais, durante a vigência da ata, conforme a demanda dos entes consorciados, garantindo eficiência operacional, padronização das condições contratuais e observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

É indispensável que o Licitante atenda aos requisitos obrigatórios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: O vencedor do certame deverá apresentar:

- a) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado(s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente os produtos objeto desta licitação, **em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento) ou superior**, conforme previsto no art. 67, inc. II, da Lei 14.133/21.
- b) O licitante poderá disponibilizar junto ao Atestado de Capacidade Técnica a comprovação por meio de Contrato devidamente assinado e publicado, ou registrado, contendo todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo ser solicitada maiores informações, declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados de capacidade técnica apresentados, o que se fará por meio de diligências.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
01	Veiculo Hatch 1.0	UND	100
02	Veiculo Sedan 1.0	UND	100
03	Veiculo Sedan Cambio automático	UND	80
04	Veiculo Minivan	UND	100
05	Motocicleta 160cc	UND	100
06	Caminhonete cabine simples, tipo pick-up, motorização mínima de 85cv e/ou motor mínimo 1.2 ou superior	UND	80
07	Caminhonete Cabine Dupla, 4x4	UND	60
08	Veiculo Sedan Executivo	UND	50
09	Veiculo SUV Executivo	UND	50
10	VAN	UND	30
11	Ambulância Tipo A	UND	30
12	Ambulância Tipo B	UND	30
13	Ambulância Tipo C	UND	30

5.1 Memória de Cálculo:



A presente memória de cálculo tem por finalidade justificar a estimativa de quantidades necessária à contratação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, a serem executados sob demanda nos municípios consorciados, no âmbito de contratação centralizada pelo consórcio público CIDERSU, notadamente por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

O presente levantamento tem por finalidade dimensionar tecnicamente a necessidade estimada de frota veicular para atendimento às demandas administrativas e operacionais dos municípios consorciados, a saber: ALFENAS - ALTEROSA - CAMPANHA - CARVALHÓPOLIS - CORDISLÂNDIA - ELÓI MENDES - FAMA - HELIODORA - MACHADO - MONSENHOR PAULO - PARAGUAÇU - POÇO FUNDO - SÃO JOÃO DA MATA - SERRANIA - SILVIANÓPOLIS.

5.2 Fundamentação e metodologia

O dimensionamento da frota (ANEXO a este ETP) foi realizado com base em critérios técnicos e operacionais, considerando:

a) Variáveis utilizadas

- Porte populacional dos municípios;
- Estrutura administrativa padrão (saúde, educação, obras, assistência social e administração);
- Perfil territorial (urbano/rural);
- Demanda por deslocamentos intermunicipais;
- Quantitativo estimado de servidores por setor.

b) Parâmetros técnicos adotados

- Predominância da saúde como principal vetor de demanda (40% a 45%);
- Necessidade de transporte de pacientes (TFD);
- Atendimento a áreas rurais dispersas;
- Uso de veículos leves como base da operação;
- Emprego de vans para transporte coletivo;
- Inclusão de ambulâncias para atendimento essencial;
- Utilização de motocicletas para ganho de eficiência operacional

c) Margem de segurança

Foi aplicada reserva técnica de aproximadamente 20%, com o objetivo de garantir:

- Continuidade dos serviços públicos;
- Substituição temporária de veículos em manutenção;
- Atendimento a demandas extraordinárias.

TABELA - LEVANTAMENTO ESTIMATIVO DE FROTA/ NECESSIDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Município	Veículos leves (Hatch / Sedan)	Utilitários (Pickups/Caminhonete)	Vans	Motocicletas	Ambulâncias	Total mínimo			Total recomendado		
Alfenas	80 a 100	32 a 42	20 a 30	20 a 30	11 a 14	163	a	216	179	a	238
Alterosa	22 a 28	15 a 19	6 a 10	6 a 12	4 a 6	53	a	75	64	a	90
Campanha	15 a 20	5 a 7	5 a 9	3 a 6	2 a 4	30	a	46	36	a	55
Carvalhópolis	10 a 12	2 a 4	7	2 a 4	1 a 3	22	a	30	26	a	36
Cordislândia	10 a 12	2 a 4	7	2 a 3	1 a 3	22	a	29	26	a	35
Elói Mendes	18 a 24	7 a 9	5 a 9	6 a 10	4 a 6	40	a	58	48	a	70
Fama	10 a 12	2 a 3	7	1	3 a 5	23	a	28	25	a	31
Heliadora	15 a 18	4 a 6	6	1 a 2	2 a 4	28	a	36	34	a	43
Machado	26 a 35	10 a 13	18 a 25	8 a 12	6 a 9	68	a	94	82	a	113
Monsenhor Paulo	12 a 16	4 a 6	6 a 13	3 a 5	2 a 4	27	a	44	32	a	53
Paraguaçu	22 a 27	5 a 7	8	5 a 8	3 a 5	43	a	55	52	a	66
Poço Fundo	15 a 21	5 a 7	8 a 12	4 a 7	2 a 5	34	a	52	41	a	62
São João da Mata	15 a 17	2 a 4	6	2 a 3	1 a 3	26	a	33	31	a	40
Serrania	15 a 19	4 a 6	8	3 a 5	2 a 4	32	a	42	38	a	50
Silvianópolis	18 a 19	4 a 6	7	3 a 5	2 a 3	34	a	40	41	a	48



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP
37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0742 ou (35) 99938-7069

CIDERSU

Folha N° ____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

TOTAL POR MODELO VEÍCULO	303 a 380	103 a 143	124 a 164	69 a 113	46 a 78						
-------------------------------------	------------------	------------------	------------------	-----------------	----------------	--	--	--	--	--	--



6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

A partir do levantamento das necessidades dos municípios consorciados e da caracterização das demandas por serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública. O objetivo é identificar a alternativa mais adequada para garantir economicidade, eficiência, padronização e tempestividade na execução dos serviços.

1. **Aquisição de frota própria pelo Consórcio Público:** Aquisição direta de veículos pelo consórcio, com gestão centralizada da frota, abrangendo manutenção, seguros, licenciamento, substituição e controle operacional.
2. **Locação de veículos sem condutor por meio do Consórcio Público:** Contratação centralizada, pelo consórcio público, de empresa especializada para fornecimento de veículos sem condutor aos entes consorciados, com encargos de manutenção, seguros, substituição e suporte operacional sob responsabilidade da contratada.
3. **Frota própria mínima do consórcio com locação complementar:** Manutenção de frota própria reduzida pelo consórcio, complementada por contratos de locação para atendimento de demandas variáveis.
4. **Contratação de serviços de transporte com motorista:** Contratação de serviço terceirizado de transporte, incluindo veículo e condutor, para atendimento das demandas dos municípios consorciados.

6.1. Identificação das Soluções Viáveis e Não-viáveis:

As alternativas identificadas como modelos de serviços técnicos especializados para a contratação dos serviços são nas seguintes metodologias:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
S	<p>ALTERNATIVA VIÁVEL 2: Locação de veículos sem condutor por meio do Consórcio Público: Contratação centralizada, pelo consórcio público, de empresa especializada para fornecimento de veículos sem condutor aos entes consorciados, com encargos de manutenção, seguros, substituição e suporte operacional sob responsabilidade da contratada.</p> <p>A opção é mais VIÁVEL, mais completa e robusta, sendo a mais recomendada para uma administração municipal.</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none">• Diluição de custos entre os municípios consorciados;• Previsibilidade orçamentária;• Flexibilidade para ampliação ou redução da frota conforme a demanda;• Transferência dos riscos operacionais ao contratado;• Redução da carga administrativa dos entes consorciados;• Padronização contratual e operacional.



	Modalidade de Contratação Sugerida: PREGÃO ELETRÔNICO
N	<p>Registro das Soluções consideradas POSSIVELMENTE INVIÁVEIS:</p> <p>As opções 1, 3, e 4 acima são consideradas inviáveis.</p> <p>Dito isto, analisamos as desvantagens a aquisição dos itens separadamente:</p> <p>DESVANTAGENS verificadas:</p> <p>Solução 1 – Aquisição de frota própria pelo consórcio</p> <p>Mostra-se inviável em razão do elevado investimento inicial, da oneração financeira dos entes consorciados, do aumento da complexidade administrativa e operacional e da baixa flexibilidade para atender demandas variáveis entre os municípios. Ademais, transfere integralmente ao consórcio os riscos de manutenção, depreciação e obsolescência da frota, comprometendo a economicidade e a eficiência da contratação.</p> <p>Solução 3 – Frota própria mínima com locação complementar</p> <p>Apresenta inviabilidade técnica e gerencial em virtude da gestão híbrida complexa, da manutenção de custos fixos elevados, da dificuldade de rateio equitativo entre os municípios consorciados e da redução da padronização operacional, resultando em ganhos marginais frente à locação integral, sem mitigação adequada dos riscos identificados.</p> <p>Solução 4 – Contratação de serviços de transporte com motorista</p> <p>É considerada inviável por implicar custo significativamente superior, menor flexibilidade operacional e risco jurídico, especialmente quanto à caracterização de terceirização irregular de mão de obra. Além disso, não se mostra adequada às demandas administrativas rotineiras e descentralizadas dos entes consorciados, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.</p>

6.2 Solução Recomendada no ETP

Diante da análise comparativa, conclui-se que a **locação de veículos sem condutor**, realizada de forma centralizada pelo consórcio público, apresenta a melhor relação custo-benefício, maior flexibilidade operacional e adequada gestão de riscos, conforme deverá ser identificado no Mapa de Riscos do Termo de Referência.

A solução recomendada permite:

- Mitigação dos riscos de desistência, indisponibilidade de frota e propostas inexequíveis;
- Padronização contratual entre os municípios consorciados;
- Atendimento eficiente às demandas variáveis;
- Observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público,



nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	CENÁRIOS			
	Alternativa Solução 1	Alternativa Solução 2	Alternativa Solução 3	Alternativa Solução 4
Baixo investimento inicial	✗ Não atende	☑ Atende	⚠ Parcial	✗ Não atende
Previsibilidade orçamentária	✗ Não atende	☑ Atende	⚠ Parcial	✗ Não atende
Flexibilidade para variação da demanda	✗ Não atende	☑ Atende	⚠ Parcial	✗ Não atende
Adequação ao modelo consorciado	✗ Não atende	☑ Atende	⚠ Parcial	✗ Não atende
Padronização da frota e dos contratos	⚠ Parcial	☑ Atende	✗ Não atende	✗ Não atende
Redução da carga administrativa	✗ Não atende	☑ Atende	✗ Não atende	⚠ Parcial
Transferência de riscos operacionais	✗ Não atende	☑ Atende	⚠ Parcial	☑ Atende
Mitigação dos riscos mapeados no TR	✗ Não atende	☑ Atende	⚠ Parcial	✗ Não atende
Eficiência operacional	⚠ Parcial	☑ Atende	⚠ Parcial	✗ Não atende
Economicidade global	✗ Não atende	☑ Atende	⚠ Parcial	✗ Não atende
Conformidade com a Lei nº 14.133/2021	☑ Atende	☑ Atende	☑ Atende	⚠ Parcial
Atendimento às demandas contínuas dos municípios	⚠ Parcial	☑ Atende	⚠ Parcial	✗ Não atende
Resultado da Análise	INVIÁVEL	VIÁVEL	INVIÁVEL	INVIÁVEL

7.1 Conclusão do Quadro Comparativo

A análise comparativa evidencia que a **Solução 2 – Locação de veículos sem condutor, realizada de forma centralizada pelo consórcio público**, é a única alternativa que atende integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão de riscos definidos no ETP, mostrando-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública consorciada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A Solução II consiste na **contratação, de forma centralizada pelo consórcio público**, de empresa(s) especializada(s) na **prestação de serviços de locação de veículos sem condutor**, destinada ao



atendimento das demandas administrativas dos municípios consorciados e do próprio consórcio.

Por meio dessa solução, a contratada será responsável pela disponibilização da frota, incluindo veículos novos ou seminovos, em perfeitas condições de uso, bem como por todos os encargos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, seguros obrigatórios, licenciamento, assistência técnica e demais custos operacionais, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

A gestão da contratação será realizada pelo consórcio público, assegurando a padronização contratual, a uniformidade dos critérios de atendimento, o rateio equitativo dos custos entre os entes consorciados e a flexibilidade para ampliação ou redução da frota, de acordo com a demanda efetiva de cada município.

A solução permite a transferência dos principais riscos operacionais ao contratado, reduz a carga administrativa dos municípios consorciados e garante previsibilidade orçamentária, além de possibilitar a adoção de mecanismos de gestão de riscos, tais como exigência de garantia da proposta, critérios de habilitação compatíveis com o objeto e cláusulas de penalidades.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSÓRCIO CIMEV	PREFEITURA UBERLÂNDIA	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU	CONSÓRCIO AMESP
01	Veículo Hatch	UND	R\$ 4.203,09	2.596,00	R\$ 2.893,33	R\$ 4.324,93
02	Veículo Sedan	UND	-	-	R\$ 5.856,66	R\$ 5.358,24
03	Veículo Sedan Câmbio automático	UND	R\$ 8.416,72	-	-	-
04	Caminhonete Cabine simples 1.2	UND	R\$ 15.084,79	R\$ 2.985,00	R\$ 3.588,33	R\$ 4.620,11
05	Caminhonete Cabine Dupla, 4x4	UND	R\$ 17.792,05	R\$ 7.200,00	R\$ 4.553,00	R\$ 16.242,06
06	Veículo Sedan Executivo	UND	R\$ 8.416,72	-	-	R\$ 8.086,82
07	Veículo SUV Executivo	UND	R\$ 7.047,29	-	-	R\$ 9.295,61
08	Veículo Minivan	UND	R\$ 6.836,61	R\$ 3.781,00	R\$ 5.216,66	R\$ 6.495,35
09	Motocicleta 160cc	UND	R\$ 3.260,30	-	-	-
10	Ambulância Tipo A	UND	-	-	-	-
11	Ambulância Tipo B	UND	-	-	-	-
12	Ambulância Tipo C	UND	-	-	-	-
13	Van 15 lugares	UND	R\$ 19.909,40	-	-	R\$ 17.920,00



Para fins do disposto na Lei 14.133/2021, como método para obtenção do preço consultou-se o Painel de Preços do governo compras.gov. Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço e quantidade estimadas, os contratos e certames realizados por alguns municípios consorciados a fim de fundamentar o quantitativo e preços praticados no mercado.

9.1 Justificativa do Preço:

COTAÇÃO 1

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo.

Nome da Instituição: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV

Fonte: Divulgada no PNCP

Número do Edital: EDITAL Nº 002/2025 , PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 002/2025

Data ATA DE REGISTRO: 12/03/2026

COTAÇÃO 2

Objeto da Compra: registro de preços para a eventual contratação remanescente de locação de veículos tipo sedan, pick up cabine dupla e cabine simples em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, FERUB Fundação de Excelência Rural de Uberlândia, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria Municipal de Agronegócios, Economia e Inovação, Secretaria Municipal de Segurança Integrada, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Procuradoria Geral do Município, especificado no item 1.1 do Termo de Referência

Nome da Instituição: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Fonte: Divulgada no PNCP

Número do Edital: REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, e o ato de adjudicação e homologação assinado em 07/10/2025, processo administrativo n.º 023/2025

Data ATA DE REGISTRO: 10/10/2025

COTAÇÃO 3

Objeto da Compra: Locação de veículo automotor para atender as demandas do Município de Paraguaçu-MG/Poder Executivo.

Nome da Instituição: MUNICIPIO DE PARAGUACU

Id contratação PNCP: 18008193000192-1-000212/2024

Fonte: Divulgada no PNCP

Valor do ATA de REGISTRO: R\$ 1.803.256,00

Número do Edital: Edital nº 189 Pregão Eletrônico nº 46/2024

Data final recebimento das Proposta: 27/12/2024



COTAÇÃO 4

Objeto da Compra: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025, Processo Administrativo 06/2025 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP)

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - MG

Nome da Instituição: AMESP

Fonte: Divulgada no PNCP

Número do Edital: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 PROCESSO Nº 06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Data ATA DE REGISTRO: 03/04/2025

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A adoção da **Solução II – Locação de veículos sem condutor, realizada de forma centralizada pelo consórcio público**, mostra-se tecnicamente adequada para o atendimento das necessidades dos municípios consorciados, considerando as características do objeto, a variabilidade da demanda e os riscos identificados no planejamento da contratação.

Do ponto de vista técnico-operacional, a locação de veículos sem condutor permite a disponibilização imediata e contínua da frota, com possibilidade de ajustes quantitativos e qualitativos conforme a demanda de cada ente consorciado, sem a necessidade de imobilização de capital público ou de estrutura administrativa própria para gestão de frota. Tal flexibilidade é essencial no contexto consorciado, no qual as necessidades variam entre municípios e ao longo do tempo.

A solução também se mostra tecnicamente vantajosa por transferir ao contratado os encargos e riscos operacionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, seguros, licenciamento e suporte técnico, reduzindo a probabilidade de interrupções na execução dos serviços e mitigando riscos previamente mapeados, como a indisponibilidade de veículos e a inexecução contratual.

Sob a ótica da gestão, a contratação centralizada pelo consórcio possibilita a padronização das especificações técnicas, dos níveis de serviço e dos procedimentos de fiscalização, promovendo maior controle, uniformidade e eficiência na execução contratual. Ademais, facilita o rateio equitativo dos custos e o acompanhamento do desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos definidos no Termo de Referência.

A Solução II ainda se revela tecnicamente consistente por permitir a incorporação de mecanismos de gestão de riscos, tais como exigência de garantia da proposta, critérios de habilitação compatíveis com o objeto e cláusulas de penalidades, assegurando maior estabilidade ao certame e à execução contratual.

10.1. Justificativa para o Parcelamento da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui



regra nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao aproveitamento das peculiaridades do mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Após revisão do planejamento inicial da contratação e reavaliação das características técnicas e operacionais do objeto, verificou-se que o parcelamento da futura Ata de Registro de Preços em 03 (três) lotes distintos mostra-se medida mais adequada ao interesse público, sem prejuízo da padronização, da eficiência administrativa e da economicidade da contratação.

A segmentação foi estruturada considerando a similaridade funcional, operacional e mercadológica dos veículos, bem como a especialização dos fornecedores atuantes no mercado de locação veicular, da seguinte forma:

- **Lote 01 – Veículos Leves e Motocicletas:** veículos hatch, sedan, sedan automático, minivans e motocicletas;
- **Lote 02 – Veículos Utilitários e Executivos:** caminhonetes, veículos executivos e vans;
- **Lote 03 – Ambulâncias:** ambulâncias tipos A, B e C.

A adoção do parcelamento em lotes permitirá maior participação de empresas especializadas em determinados segmentos da locação de veículos, ampliando a competitividade do certame e reduzindo possíveis restrições à participação de licitantes que, embora não possuam capacidade operacional para atender integralmente toda a frota prevista, detenham expertise e estrutura suficiente para execução de grupos específicos do objeto.

Ressalta-se que a divisão proposta não compromete a padronização dos serviços, uma vez que os requisitos técnicos, níveis mínimos de desempenho, condições de manutenção preventiva e corretiva, seguros, assistência 24 horas, veículos reserva e demais obrigações contratuais permanecerão uniformemente disciplinados no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Além disso, o parcelamento adotado preserva a eficiência da gestão contratual, pois os agrupamentos foram definidos de forma racional e compatível com a dinâmica operacional do consórcio público, evitando fragmentação excessiva da execução contratual e mantendo viabilidade administrativa na fiscalização e acompanhamento dos contratos decorrentes.

Destaca-se ainda que o agrupamento específico das ambulâncias em lote próprio decorre da elevada complexidade técnica desses veículos, das adaptações específicas exigidas pelas normas sanitárias e da necessidade de fornecedores com capacidade técnica especializada para atendimento adequado das demandas de saúde dos municípios consorciados.

Assim, conclui-se que o parcelamento em 03 lotes representa solução técnica e economicamente mais vantajosa, compatibilizando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência administrativa e ampliação da participação de fornecedores, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e entendimentos dos órgãos de controle externo.

11. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A locação de veículos sem condutor, por meio de Ata de Registro de Preços gerenciada pelo consórcio público, revela-se economicamente mais vantajosa por eliminar a necessidade de investimento inicial para aquisição de frota própria, evitar custos com depreciação, manutenção, seguros e gestão



administrativa, além de permitir que os gastos ocorram conforme a demanda efetivamente acionada. A contratação centralizada possibilita ganhos de escala, maior competitividade e preços unitários mais vantajosos, assegurando previsibilidade orçamentária e redução de custos indiretos, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação, a ser realizada pelo Consórcio Público, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), encontra-se devidamente alinhada ao planejamento conjunto e integrado dos entes consorciados, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e cooperação federativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 11.107/2005.

O objeto da contratação guarda aderência aos instrumentos de planejamento do Consórcio e dos entes consorciados, tais como o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e, quando aplicável, o **Plano de Contratações Anual (PCA)**, considerando as competências delegadas ao Consórcio e as necessidades comuns identificadas entre os municípios participantes.

11.2. Contratações Correlatas ou interdependentes

Para o objeto em questão, se tratando de **Ata de Registro de Preços**, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, visto se tratar de prestação de serviços que suprem a demanda em sua totalidade.

12. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Com a adoção da locação de veículos sem condutor, por meio de Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio CIDERSU, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Racionalização dos gastos públicos**, com redução de investimentos iniciais e de custos indiretos relacionados à aquisição, manutenção e gestão de frota própria;
- b) Previsibilidade e controle orçamentário**, uma vez que os dispêndios ocorrerão conforme a demanda efetivamente acionada pelos municípios consorciados;
- c) Ganhos de escala e aumento da competitividade**, decorrentes da centralização da contratação e da consolidação da demanda dos entes participantes;
- d) Padronização das condições contratuais e operacionais**, assegurando uniformidade na qualidade dos serviços prestados a todos os municípios consorciados;
- e) Maior flexibilidade operacional**, permitindo ajustes quantitativos da frota de acordo com as necessidades específicas de cada município;
- f) Redução da carga administrativa** dos entes consorciados, com centralização da gestão e da fiscalização pelo consórcio;
- g) Mitigação dos riscos operacionais e financeiros**, com transferência de responsabilidades ao contratado e adoção de mecanismos de gestão de riscos previstos no TR;
- h) Garantia de continuidade dos serviços públicos**, evitando desassistência decorrente de



indisponibilidade de veículos;

i) Fortalecimento da governança consorciada, com melhoria do planejamento, da eficiência e da transparência das contratações públicas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação de serviços contínuos de locação de veículos automotores sem condutor por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) é plenamente possível e juridicamente viável, sendo realizada na modalidade de Pregão Eletrônico. A ARP permite que o órgão gerenciador (o CIDERSU) e os municípios consorciados (órgãos participantes) contratem os serviços sob demanda, garantindo o fornecimento nas condições e preços registrados ao longo de sua vigência.

As principais providências a serem adotadas, após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e elaboração do Termo de Referência (TR), são as seguintes:

a) Elaboração do Termo de Referência (TR)

Definição no Termo de Referência (TR): O TR deve estabelecer claramente que a contratação se dará pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Deve constar a previsão de órgãos/entidades participantes (se houver, como outros fundos municipais ou outras secretarias) e de órgãos não-participantes (carona);

Estimativa de Quantitativos e Preços:

- Volume Máximo do Contrato: Calcular o quantitativo máximo de serviço que o município (e os participantes, se houver) pretende contratar durante o prazo de validade da ARP (geralmente 12 meses).
- Orçamento Detalhado: Realizar a pesquisa de preços de mercado de forma rigorosa, separando os custos por lotes, para garantir a competitividade e a economicidade do preço máximo aceitável.
- Modalidade: O objeto sendo um serviço comum, a providência é optar pelo Pregão, na forma Eletrônica, por ser a modalidade mais célere e eficiente para a obtenção do menor preço.

b) Publicação do Edital

Minuta do Edital e TR: Elaborar a minuta final do Edital e do Termo de Referência, incluindo todas as especificações técnicas, serviços e quantitativos a serem disponibilizados.

Cláusulas Específicas da ARP: O Edital deve conter cláusulas obrigatórias para o SRP:

- Previsão de Não-Obrigaç o de Contratar: Deve deixar claro que a Ata n o obriga a Administra o a firmar a contrata o na totalidade das quantidades registradas.
- Aceita o de Aderentes (Carona): Especificar as regras e os limites para a ades o de  rg os n o participantes (carona)   Ata, conforme a legisla o vigente (e.g., limites percentuais sobre o quantitativo total registrado).
- Previs o de Revis o de Pre os: Estabelecer as condi oes e os procedimentos para eventual renegocia o ou revis o dos pre os registrados, caso haja altera o de mercado, respeitando o princ pio do equil brio econ mico-financeiro.



Publicação: Publicar o Edital e seus anexos no Diário Oficial e nos portais oficiais (compras.gov.br, se aplicável), observando o prazo legal mínimo para a abertura da sessão pública.

c) Seleção dos Proponentes

- Sessão Pública (Lances): Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico, na qual os licitantes apresentarão seus lances para o item (ou itens, se a contratação for dividida em lotes).
- Habilitação Técnica: O vencedor da fase de lances deve ser convocado para apresentar a documentação de habilitação, com foco especial na Qualificação Técnica (comprovação de experiência prévia na prestação dos serviços)
- Homologação e Adjudicação: Após a declaração do vencedor e a verificação da regularidade, o processo é homologado pela autoridade competente e o objeto é adjudicado (atribuído) ao licitante vencedor.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora não tenham sido constatados possíveis impactos ambientais no que se refere a contratação de empresa especializada na prestação do serviço objeto deste ETP, serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública.

14.1. Da Sustentabilidade:

14.1.1. Ao considerar requisitos de sustentabilidade para a contratação de serviços, é importante que o provedor de serviços adote práticas que promovam a responsabilidade social, ambiental e econômica. Diante da ausência de legislação municipal acerca da política de sustentabilidade, fica facultado ao provedor de serviços apresentar:

- a) **Certificações e adesões:** reconhecidamente relacionadas à sustentabilidade, como ISO 14001 (gestão ambiental) e ISO 26000 (responsabilidade social) da empresa.
- b) **Políticas de Responsabilidade Social Corporativa (RSC):** apresentar informações sobre as políticas e práticas de RSC da empresa, que podem incluir ações relacionadas à diversidade e inclusão, ética nos negócios, respeito aos direitos humanos, apoio à comunidade local, entre outros aspectos.
- c) **Transparência e Ética:** exercer suas atividades com transparência e conformidade ética em todos os processos contábeis e financeiros. O provedor de serviços deve ser capaz de demonstrar uma conduta ética em suas operações, incluindo a conformidade com leis e regulamentações relevantes.
- d) **Eficiência Energética e Redução de Emissões:** apresentar adoções de práticas para melhorar a eficiência energética em suas operações, bem como atos que buscam a redução das emissões de carbono. Isso pode incluir o uso de tecnologias de baixo impacto ambiental, políticas de transporte sustentável e minimização do consumo de recursos naturais.
- e) **Gestão de Resíduos e Reciclagem:** apresentar políticas e práticas para a gestão responsável de resíduos e promoção da reciclagem. Isso pode incluir a implementação de programas de reciclagem de papel, redução do uso de materiais descartáveis e adoção de práticas de consumo consciente.
- f) **Avaliação de Fornecedores e Parceiros:** apresentar documentos que o provedor incorpora critérios de sustentabilidade na avaliação de fornecedores e parceiros, isso pode incluir a



preferência por fornecedores que tenham políticas sólidas de sustentabilidade e práticas responsáveis em suas operações.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Por todo o exposto, o servidor responsável por este estudo, DECLARA, que a pretendida intenção de **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**, descrita neste estudo, alcança a FINALIDADE de proporcionar a melhoria dos serviços públicos, desta forma, apresenta-se tecnicamente, mercadologicamente, e operacionalmente VIÁVEL e ADEQUADA.

16. RESPONSÁVEIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Carvalhópolis/MG, data da assinatura eletrônica

Thiago Loureiro Dayrell Costa
Diretor Executivo do CIDERSU

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Carvalhópolis/MG, data da assinatura eletrônica

MAYCON WILLIAN DA SILVA
Presidente do CIDERSU
CPF 096.917.496-96



ANEXO IX - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES/COMPRAS PÚBLICAS REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2026

SEGUINDO ORIENTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS
DO TCE/MG, COM ALINHAMENTO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 11 E
59 DA LEI 14.133/2021.

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO 01 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano
1.1	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
1.2	Probabilidade: MÉDIA Justificativa técnica: A contratação de serviços de locação de veículos por meio de um SRP, especialmente no âmbito de consórcio público, envolve múltiplos entes demandantes, utilização futura e incerta da ata e execução descentralizada dos contratos derivados. Essas características aumentam a possibilidade de ocorrência de riscos operacionais e contratuais, tais como indisponibilidade de veículos, falhas na cobertura securitária e dificuldades de padronização da execução. Embora o mercado seja relativamente consolidado, a variabilidade da demanda e a multiplicidade de contratos elevam a probabilidade de materialização de riscos a um nível médio, mitigável por adequado planejamento e definição de requisitos técnicos. Impacto: ALTO Justificativa técnica: A materialização de riscos relacionados ao objeto — como ausência de cobertura de seguro, interrupção da prestação do serviço ou inexecução contratual — pode comprometer diretamente a continuidade de serviços públicos essenciais, gerar responsabilização patrimonial do



<p>consórcio e dos entes consorciados, além de ocasionar apontamentos pelos órgãos de controle, inclusive com determinação de anulação de contratos derivados da ata.</p> <p>Considerando que os veículos locados são utilizados em atividades administrativas, operacionais e, em alguns casos, essenciais, o impacto potencial sobre a eficiência administrativa, a legalidade e o interesse público é classificado como alto.</p>
--

RISCO 02 – INEXECUÇÃO DO CONTRATO DERIVADO DA ARP

	Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.1	<ul style="list-style-type: none"> - Definir critérios técnicos claros no Termo de Referência; - Exigir comprovação de capacidade operacional mínima; - Prever cláusulas de penalidades, rescisão e substituição do fornecedor; - Planejar quantitativos realistas e compatíveis com a capacidade do mercado. 	
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.2	<ul style="list-style-type: none"> - Rescisão contratual; - Convocação do fornecedor remanescente da Ata; - Contratação emergencial, se configurada hipótese legal. 	

RISCO 03 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS SEM CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

	Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
3.1	<ul style="list-style-type: none"> - Exigência de garantia da proposta; - Critérios de habilitação econômico-financeira compatíveis com o objeto 	
Id	Ação de Contingência	Responsável
3.2	<ul style="list-style-type: none"> - Inabilitação do licitante; - Convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação; - Eventual revogação do certame, se caracterizado prejuízo ao interesse público 	

RISCO 04 – DESISTÊNCIA INJUSTIFICADA DO LICITANTE VENCEDOR ANTES DA CONTRATAÇÃO

	Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
4.1	<ul style="list-style-type: none"> - Exigência de garantia da proposta; - Previsão expressa de penalidades no edital 	
Id	Ação de Contingência	Responsável
4.2	<ul style="list-style-type: none"> - Execução da garantia da proposta; - Aplicação das sanções administrativas cabíveis; - Convocação do licitante remanescente 	

**RISCO 05 – NÃO DISPONIBILIZAÇÃO IMEDIATA DA FROTA CONTRATADA**

	Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
5.1	- Exigência de garantia da proposta; - Definição clara de prazos e condições de início da execução	
Id	Ação de Contingência	Responsável
5.2	- Aplicação de penalidades contratuais; - Execução de garantias cabíveis; - Contratação emergencial, se necessário, para assegurar a continuidade do serviço	

RISCO 06 – Atraso na formalização do contrato

	Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
6.1	- Estabelecimento de prazos objetivos no edital; - Exigência de garantia da proposta	
Id	Ação de Contingência	Responsável
6.2	- Convocação do licitante remanescente; - Readequação do cronograma; - Eventual revogação do certame, mediante justificativa	

RISCO 07 – AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA SECURITÁRIA

	Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
7.1	- Definir no TR as coberturas mínimas obrigatórias da apólice; - Exigir comprovação da apólice antes da assinatura do contrato derivado; - Vincular a manutenção do seguro à vigência contratual.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
7.2	- Suspensão da execução do contrato até regularização; - Exigência de complementação da apólice; - Substituição do veículo ou rescisão contratual, conforme o caso.	

RISCO 08 – PREÇOS REGISTRADOS INEXEQUÍVEIS

	Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
8.1	- Análise de exequibilidade das propostas; - Utilização de estimativas de preços consistentes; - Previsão expressa de verificação de custos no edital.	
Id	Ação de Contingência	Responsável



8.2	- Cancelamento do registro do fornecedor; - Convocação do próximo classificado; - Nova licitação, se necessário.	
------------	--	--

RISCO 09 – DESCONTINUIDADE DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO

	Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
9.1	- Previsão contratual de substituição imediata de veículos; - Definição de prazos máximos para reposição; - Fiscalização contínua da frota.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
9.2	- Utilização de veículos reserva; - Contratação temporária emergencial; - Aplicação de penalidades contratuais.	

RISCO 10 – DIFICULDADE DE FISCALIZAÇÃO PELOS ENTES CONSORCIADOS

	Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
10.1	- Designação formal de fiscais e gestores por ente consorciado; - Padronização dos relatórios de fiscalização; - Capacitação dos responsáveis.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
10.2	- Auditoria corretiva; - Reforço da equipe de fiscalização; - Revisão dos fluxos de controle.	

RISCO 11 – USO INADEQUADO DA ATA POR ENTE NÃO PARTICIPANTE

	Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
11.1	- Identificação expressa dos órgãos participantes no edital e na ARP; - Definição de limites quantitativos por ente; - Orientação formal aos municípios consorciados.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
11.2	- Anulação do contrato irregular; - Apuração de responsabilidade; - Comunicação ao controle interno.	

RISCO 12 – INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA DA APÓLICE DE SEGURO

	Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Id	Ação Preventiva	Responsável



12.1	- Especificar detalhadamente as coberturas exigidas no TR; - Análise técnica da apólice apresentada; - Previsão de rejeição de apólices genéricas.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
12.2	- Exigência de adequação da apólice; - Substituição do veículo; - Suspensão temporária da execução.	

RISCO 13 – FALHA PONTUAL NA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS SINISTRADOS

	Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
13.1	- Previsão contratual de frota reserva; - Estabelecimento de prazo máximo para substituição.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
13.2	- Notificação do fornecedor; - Aplicação de multa contratual; - Reposição emergencial do veículo.	

CONCLUSÃO

Os riscos classificados como **ALTO** demandam ações preventivas específicas e controles formais no ETP, Termo de Referência e edital.

Os riscos **MÉDIOS** devem possuir medidas mitigadoras claramente definidas e monitoramento contínuo.

Os riscos **BAIXOS** devem ser acompanhados por meio de fiscalização ordinária.

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS

NOME: Thiago Loureiro Dayrell Costa
CARGO: Diretor Executivo